

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI)

Parcelamento de Solo Urbano Santa Maria II

Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII)

Processo nº 00391-00000737/2020-91

ANEXO I



Paranoá

Consultoria & Planejamento Ambiental

Brasília-DF, abril de 2024



EQUIPE TÉCNICA

Marcelo Pedrosa Pinelli
Coordenador Geral - Geólogo
CREA 11084/D-DF

Carlos Christian Della Giustina
Geólogo
CREA 10864/D-DF

Roberto Tramontina Araújo
Eng. Florestal
CREA 20173/D-DF

Renato Nassau Lobo
Eng. Florestal
CREA 17071/D-DF

Sergei Studart Quintas Filho
Coordenador Geral de Fauna – Biólogo / Avifauna
CRBio 057170/04-D



Paranoá

Consultoria & Planejamento Ambiental

Getúlio de Assis Gurgel
Biólogo / Herpetofauna
CRBio 057574/04-D

Camila de Sousa Bittar
Gestora Ambiental

INFORMAÇÕES GERAIS

Dados da Consultoria Ambiental	
Razão Social	Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda-EPP.
CNPJ	21.525.037/0001-03
Nº Registro Crea PJ	11.889-DF
Responsável Técnico	Marcelo Pedrosa Pinelli
Formação	Geólogo
Nº Registro Crea	11084/D-DF
Endereço Matriz	SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Sala 1706, Complexo Brasil 21, Brasília/DF. CEP: 70.322-915
Telefone	61 35421232 – 61 993621156
E-mail	marcelo@paranoaconsult.com.br

Dados do Empreendedor	
Nome	Número 1 Participação Empresarial LTDA
CNPJ	01.406.641/0001-03
Endereço	SCN Quadra 1, Bloco D, Torre B, Sala 115. Ed. Vega, Brasília-DF. CEP: 70.711-040.
Responsável	Randal Juliano Mansur Mendes
Telefone	61 3542-1232 / 61 99621 1818
E-mail	marcelo@paranoaconsult.com.br

SUMÁRIO

1 ANEXOS	6
A. ANEXO A – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	6
B. ANEXO B – RESPOSTAS DAS CARTAS CONSULTAS	13
CAESB	13
NOVACAP	31
NEOENERGIA.....	34
CEB	41
DER.....	46
SLU	49
SEMOB.....	55
DIVAL	58
C. ANEXO C – LAUDOS DE ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL	78
D. LAUDO DE SONDAÇÃO	81

1 ANEXOS

A. ANEXO A – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200014453

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

MARCELO PEDROSA PINELLI

Título profissional: **Geólogo**

RNP: **0703691821**

Registro: **11084/D-DF**

Empresa contratada: **PARANOIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP** Registro: **11889-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Número 1 Participação Empresarial Ltda**

CPF/CNPJ:

01.406.641/0001-03

SCN Quadra 1 Bloco D Número: S/N

Bairro: Asa Norte

CEP: 70711-040

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: TORRE B SALA 115 EDIF VEGA

E-Mail: contato.numero1@gmail.com

Fone: (61)32012443

Contrato:

Celebrado em: 05/02/2020

Valor Obra/Serviço R\$:
235.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Fazenda Santa Maria

Número: S/N

Bairro: Santa Maria

CEP: 72595-350

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Quinhão 23

Data de Início: 05/02/2020

Previsão término: 05/02/2021

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Ambiental**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Número 1 Participação Empresarial Ltda**

CPF/CNPJ: **01.406.641/0001-03**

E-Mail: contato.numero1@gmail.com

Fone: (61) 320124423

4. Atividade Técnica

Coordenação

Quantidade Unidade

Estudo Elaboração Relatório de Impacto de Vizinhança RIVI

44,0000 hectare

Estudo Elaboração Plano Básico Ambiental PBA

44,0000 hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Coordenação e elaboração de estudos ambientais para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação para Parcelamento de Solo Urbano, com área de 44 hectares, localizado no Quinhão 23 da Fazenda Santa Maria, Santa Maria-DF.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, de _____ de _____ de _____

MARCELO PEDROSA PINELLI - CPF: 524.168.281-34

Número 1 Participação Empresarial Ltda - CPF/CNPJ:
01.406.641/0001-03

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 03/03/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso Número/Baixa: 0120012670



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

CARLOS CHRISTIAN DELLA GIUSTINA

Título profissional: **Geólogo**

RNP: **0703023993**

Registro: **10864/D-DF**

Empresa contratada: **PARANOIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP** Registro: **11889-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Número 1 Participação Empresarial Ltda**

CPF/CNPJ:

01.406.641/0001-03

SCN Quadra 1 Bloco D Número: S/N

Bairro: Asa Norte

CEP: 70711-040

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: TORRE B SALA 115 EDIF VEGA

E-Mail: contato.numero1@gmail.com

Fone: (61)32012443

Contrato:

Celebrado em: 05/02/2020 Valor Obra/Serviço R\$:
235.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Fazenda Santa Maria

Número: S/N

Bairro: Santa Maria

CEP: 72595-350

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Quinhão 23

Data de Início: 05/02/2020

Previsão término: 05/02/2021

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Ambiental**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Número 1 Participação Empresarial Ltda**

CPF/CNPJ: **01.406.641/0001-03**

E-Mail: contato.numero1@gmail.com

Fone: (61) 320124423

4. Atividade Técnica

Coordenação

Quantidade Unidade

Estudo Elaboração Relatório de Impacto de Vizinhança RIVI

44,0000 hectare

Estudo Elaboração Plano Básico Ambiental PBA

44,0000 hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Coordenação e elaboração de estudos ambientais para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação para Parcelamento de Solo Urbano, com área de 44 hectares, localizado no Quinhão 23 da Fazenda Santa Maria, Santa Maria-DF.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____


CARLOS CHRISTIAN DELLA GIUSTINA - CPF:
001.573.969-40

Número 1 Participação Empresarial Ltda - CPF/CNPJ:
01.406.641/0001-03

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ROBERTO TRAMONTINA ARAUJO

Título profissional: **Engenheiro Florestal**

RNP: **0711446202**

Registro: **20173/D-DF**

Empresa contratada: **PARANOIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP** Registro: **11889-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Número 1 Participação Empresarial Ltda**

CPF/CNPJ:

01.406.641/0001-03

SCN Quadra 1 Bloco D Número: S/N

Bairro: Asa Norte

CEP: 70711-040

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: TORRE B SALA 115 EDIF VEGA

E-Mail: contato.numero1@gmail.com

Fone: (61)32012443

Contrato:

Celebrado em: 05/02/2020

Valor Obra/Serviço R\$:
235.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Fazenda Santa Maria

Número: S/N

Bairro: Santa Maria

CEP: 72595-350

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Quinhão 23

Data de Início: 05/02/2020

Previsão término: 05/02/2021

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Ambiental**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Número 1 Participação Empresarial Ltda**

CPF/CNPJ: **01.406.641/0001-03**

E-Mail: contato.numero1@gmail.com

Fone: (61) 320124423

4. Atividade Técnica

Coordenação

Quantidade Unidade

Estudo Elaboração Relatório de Impacto de Vizinhança RIVI

44,0000 hectare

Estudo Elaboração Plano Básico Ambiental PBA

44,0000 hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Coordenação e elaboração de estudos ambientais para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação para Parcelamento de Solo Urbano, com área de 44 hectares, localizado no Quinhão 23 da Fazenda Santa Maria, Santa Maria-DF.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

Roberto Tramontina Araujo

ROBERTO TRAMONTINA ARAUJO - CPF: 033.966.091-07

Número 1 Participação Empresarial Ltda - CPF/CNPJ:
01.406.641/0001-03

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720210025913

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720210023499

1. Responsável Técnico

RENATO NASSAU LOBO

Título profissional: **Engenheiro Florestal**

RNP: **0707713234**

Registro: **17071/D-DF**

Empresa contratada: **DIFUSAO CONSULTORIA LTDA** Registro: **2371-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PARANOIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **21.525.037/0001-03**

SHS Quadra 6 Conjunto A

Bloco E

Número: 1706

Bairro: Asa Sul

CEP: 70316-902

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Complexo Brasil 21

E-Mail: roberto@paranoaconsult.com.br

Fone: (61)35421232

Contrato:

Celebrado em: 01/01/2020

Valor Obra/Serviço R\$: 5.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia BR-040

Número: S/N

Bairro: Santa Maria

CEP: 72549-650

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de Início: 01/01/2020

Previsão término: 01/01/2022

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Florestal**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Número Participação Empresarial Ltda**

CPF/CNPJ: **01.406.641/0001-03**

E-Mail: contato.numero1@gmail.com

Fone: (61) 32012443

4. Atividade Técnica

Consultoria

Estudo Inventário Florístico e Florestal
Estudo Cadastro de árvores nativas e exóticas
Estudo Mapeamento ambiental de áreas em geral
Estudo Descrição Cobertura Vegetal
Estudo Cálculo do volume de madeira Florestal
Estudo Cálculo da compensação florestal
Estudo Plano de supressão da vegetação Flora

Quantidade **Unidade**

46,0000 hectare
46,0000 hectare
46,0000 hectare
46,0000 hectare
46,0000 hectare
46,0000 hectare
46,0000 hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Substitutiva para sanar erro no preenchimento, em que foi corrigido o proprietário da obra/serviço.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

AEF-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, **12** de **abril** de **2021**

Local

Data


RENATO NASSAU LOBO - CPF: 053.843.026-58

PARANOIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
- CPF/CNPJ: 21.525.037/0001-03

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:
www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:



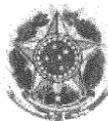
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 12/04/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0121023410



**Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA -
4ª REGIÃO**

Situação: TRABALHO EM ANDAMENTO		Data: 23/08/2018 5:12:24 AM	
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		Nº: 2018/06812	
CONTRATADO			
Nome: GETULIO DE ASSIS GURGEL		Registro CRBio: 057574/04-D	
CPF: 99226286191		Tel: 61 81110373	
E-mail: gurgelorama@gmail.com			
Endereço: COND SOLAR DA SERRA n.º etapa 1 QUADRA K LOTE 2			
Cidade: BRASÍLIA		Bairro: SETOR HABITACIONAL J	
CEP: 71680-350		UF: DF	
CONTRATANTE			
Nome: Paranoá Consultoria e planejamento Ambiental Ltda EPP			
Registro profissional:		CPF/CGC/CNPJ: 21.525.037/0001-03	
Endereço: QD SHIS QI 9 BLOCO G			
Cidade: BRASÍLIA		Bairro: SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	
CEP: 71625-178		UF: DF	
Site:			
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
Natureza: Prestação de Serviços - Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços, Realização de consultorias/assessorias técnicas			
Identificação: Diagnóstico de Fauna - Parcelamento de Solo Fazenda Santa Maria RA-XIII -DF			
Município do trabalho: Brasília		UF: DF	Município da sede: Brasília
UF: DF		UF: DF	
Forma de participação: Equipe		Perfil da equipe: Multidisciplinar	
Área do conhecimento: Zoologia		Campo de atuação: Meio ambiente	
Descrição sumária da atividade: DIAGNÓSTICO DA HERPETOFAUNA DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO SANTA MARIA, RA XIII - DF. DUAS CAMPANHAS CONTEMPLANDO A SAZONALIDADE. BUSCA ATIVA E TRANSECTOS AUDITIVOS. RELATÓRIOS TÉCNICOS.			
Valor: R\$ 3000,00		Total de horas: 240	
Início: 21/08/2018		Término:	
ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: / /		Data: / /	
Assinatura do profissional		Assinatura e carimbo do contratante	
Solicitação de baixa por distrato		Solicitação de baixa por conclusão	
Declaro a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.		Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.	
Data: / /		Nº do protocolo: 39192/NET	
Assinatura do profissional		Data: / / Assinatura do profissional	
Data: / /		Data: / / Assinatura e carimbo do contratante	
Assinatura e carimbo do contratante			

[Imprimir ART](#)



**Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA -
4ª REGIÃO**

Situação: TRABALHO EM ANDAMENTO		Data: 24/08/2018 4:36:30 AM	
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		Nº: 2018/06865	
CONTRATADO			
Nome: SERGEI STUDART QUINTAS FILHO		Registro CRBio: 057170/04-D	
CPF: 99189178149		Tel: 61 30345280	
E-mail: quintasfilho@gmail.com			
Endereço: Q: SHIS QI 29 CONJUNTO: 06 CASA: 03			
Cidade: LAGO SUL		Bairro: ST H I SUL	
CEP: 71675-260		UF: DF	
CONTRATANTE			
Nome: Paranoá Consultoria e planejamento Ambiental Ltda EPP			
Registro profissional:		CPF/CGC/CNPJ: 21.525.037/0001-03	
Endereço: QD SHIS QI 9 BLOCO G			
Cidade: BRASÍLIA		Bairro: SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	
CEP: 71625-178		UF: DF	
Site:			
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
Natureza: Prestação de Serviços - Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços, Realização de consultorias/assessorias técnicas			
Identificação: Diagnostico de Fauna Parcelamento de solo Fazenda Santa Maria, RA XII, DF.			
Município do trabalho: Brasília		UF: DF	Município da sede: Brasília
UF: DF		UF: DF	
Forma de participação: Equipe		Perfil da equipe: Multidisciplinar	
Área do conhecimento: Zoologia		Campo de atuação: Meio ambiente	
Descrição sumária da atividade: DIAGNOSTICO DA AVIFAUNA PARA PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO FAZENDA SANTA MARIA, RA XII, DF. DUAS CAMPANHAS CONTEMPLANDO A SAZONALIDADE. OS MÉTODOS A SEREM APLICADOS SERÃO PONTOS DE ESCUTA E TRANSECTOS.			
Valor: R\$ 3000,00		Total de horas: 240	
Início: 23/08/2018		Término:	
ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: <i>AS</i> Assinatura do profissional		Data: <i>[Assinatura]</i> Assinatura e carimbo do contratante	
Solicitação de baixa por distrato Data: / / Assinatura do profissional Data: / / Assinatura e carimbo do contratante		Solicitação de baixa por conclusão Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio. Nº do protocolo: 39251/NET Data: / / Assinatura do profissional Data: / / Assinatura e carimbo do contratante	

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o **CRBio-04 Online** em nosso site e depois o serviço **Conferência de ART**

Imprimir ART

B. ANEXO B – RESPOSTAS DAS CARTAS CONSULTAS

CAESB

TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA (TVT)

Nº de Processo: SEI 00390-00003460/2022-49	Código de Setor: SU2423	Nº TVT: 023/2023
Solicitação: Viabilidade de Atendimento	Sistema: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto	
Empreendimento/ Endereço: Remanescente 2 do Quinhão 23 da Fazenda Santa Maria, Gleba de Matrícula nº 42.569, Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII		
Empreendedor: Número 1 Desenvolvimento Urbano Ltda.		
Responsável/ Cargo: Ana Karina Passos / Arquiteta	E-mail: -	Telefone: -
Solicitante Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	E-mail: - ana.passos@seduh.df.gov.br	Telefone: - 61 3214-4057
Vigência: 2 anos a partir da assinatura do termo.		

1. QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 1.1. Análise de interferências com redes existentes
 - 1.1.1. Não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme cadastro (SEI [86476109](#); [86476296](#));
 - 1.1.2. Consta interferência com redes projetadas de esgotamento sanitário, conforme Figura 3;
 - 1.1.3. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;
 - 1.1.4. Se necessária a avaliação e o estudo de remanejamento, proceder conforme critérios descritos no item 9 - Quanto ao Remanejamento das Redes.
- 1.2. Análise de Interferências com redes projetadas
 - 1.1.1. As redes projetadas obedecerão ao urbanismo das áreas regularizadas, ou o parcelamento, nas áreas em regularização.
 - 1.1.2. Em casos excepcionais, a Caesb procederá com tratativas visando a regularização da faixa de servidão.

2. QUANTO AOS DADOS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Poligonal do empreendimento
- 2.2. Área Total: 43,62 ha
- 2.3. Área de APP: 5,01 ha
- 2.4. Área passível de atendimento: 38,61 ha
- 2.5. Usos previstos: Residencial, Comercial (CSII 1, CSII 2 e CSII 3) e Posto de Combustível.
- 2.6. Densidade máxima admitida (PDOT/2012): 150 hab./ha
- 2.7. População Estimada: 7780 pessoas
- 2.8. Vazão média de água (Qm,a): 16,91 L/s
- 2.9. Vazão média de esgotos (Qm,e): 11,83 L/s

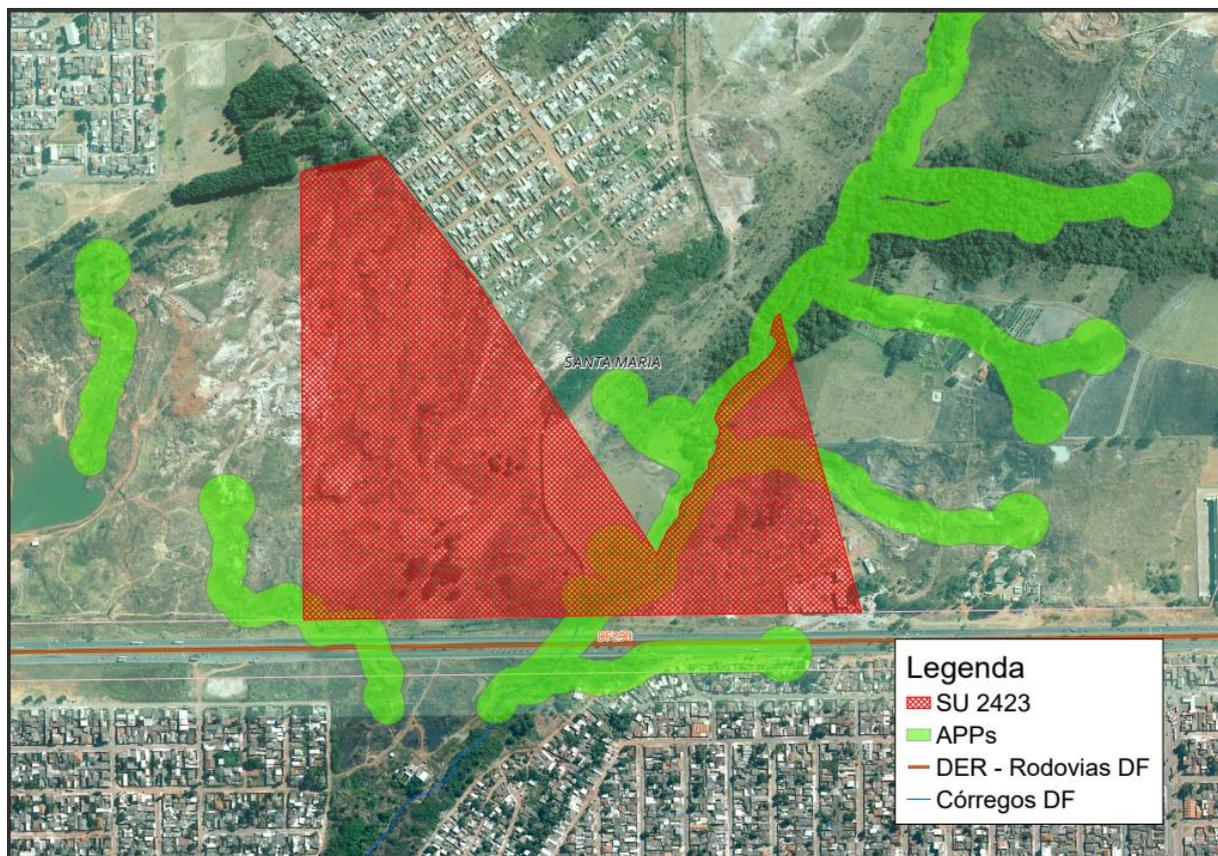


Figura 1. Poligonal do empreendimento: Remanescente 2 do Quinhão 23 da Fazenda Santa Maria, Gleba de Matrícula nº 42.569, Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII



Figura 2. Sistema Projetado de Abastecimento de Água

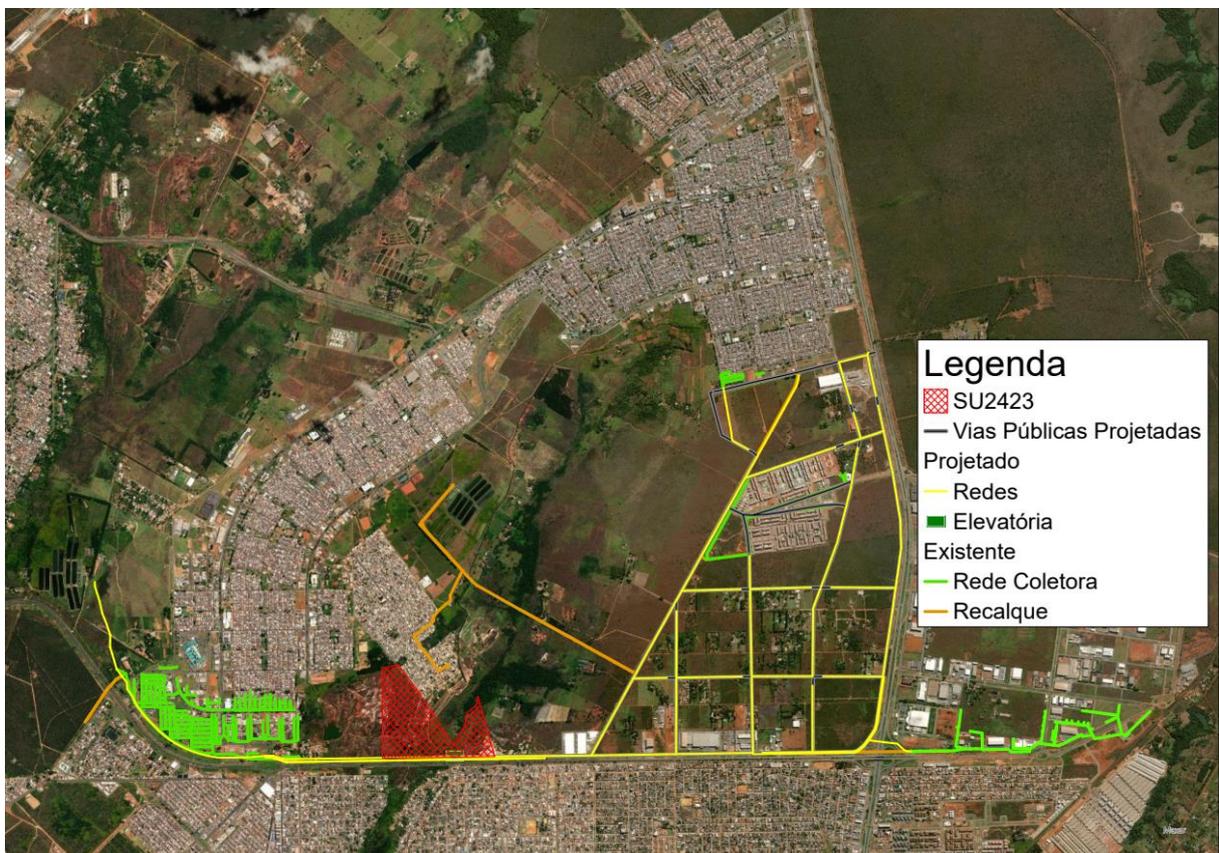


Figura 3. Sistema Projetado de Esgotamento Sanitário

Tabela 1 - Estimativa da vazão de produção de água para atendimento do empreendimento: Remanescente 2 do Quinhão 23 da Fazenda Santa Maria, Gleba de Matrícula nº 42.569, Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII

Projeção de Vazão - Água	Residencial	INST.EP	Comercial	Posto Combustível	
Área (m ²) ¹ ou População (hab.)	7.780 pessoas	17.209,37 m ²	46.641,89 m ²	1.719,16 m ²	
Coeficiente de água utilizado ¹	132 (L/hab*dia)	0,3 (L/ha*s)	0,1 (m ³ /m ² /mês)	0,08 m ³ /m ² /mês	
Coeficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2	1,2	
Coeficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5	1,5	
Coeficiente de perda (%) ³	35%	35%	35%	35%	Total
Q média (L/s)	11,89	0,25	4,40	0,11	16,91
Q máx. diária (L/s)	14,27	0,30	5,28	0,13	20,29
Q máx. horária (L/s)	21,40	0,45	7,92	1,20	30,43

¹ Valor fornecido pelo interessado.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

³ Boletim de Perdas da CAESB por RA (2018).

Tabela 2 - Estimativa de contribuição de esgotos do empreendimento: Remanescente 2 do Quinhão 23 da Fazenda Santa Maria, Gleba de Matrícula nº 42.569, Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII

Projeção de Vazão de Esgotos	Residencial	INST.EP	Comercial	Posto Combustível	
Área (m ²) ¹	7.780 pessoas	17.209,37 m ²	46.641,89 m ²	1.719,16 m ²	
Coeficiente de água utilizado ¹	132 (L/hab*dia)	0,3 (L/ha*s)	0,1 (m ³ /m ² /mês)	0,08 m ³ /m ² /mês	
Coeficiente de Retorno Água/Esgoto – C ⁴	0,7	0,7	0,7	0,7	
Coeficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2	1,2	
Coeficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5	1,5	Total
Q média (L/s)	8,32	0,36	3,08	0,07	11,83
Q máx. diária (L/s)	9,98	0,43	3,70	0,08	14,20
Q máx. horária (L/s)	14,98	0,65	5,54	0,13	21,30

¹ Valor Fornecido pelo interessado.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

⁴ Plano Diretor de Água e Esgotos do Distrito Federal – PDAE/DF, 2010.

3. QUANTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

- 3.1. A região em que o empreendimento está situado é abastecida pelo Sistema Produtor Corumbá.
- 3.2. Para atendimento ao empreendimento, o interessado deverá implantar redes a serem implantadas em via pública, conforme demonstrado na Figura 4:
- 3.3. O ponto de derivação é apresentado na Figura 4 (Coordenadas Geográficas: 176457,866E 8224105,706N), e deverá ser feito na SAT.SMA.011 Ø150mm, para atendimento do empreendimento, além das redes de distribuição.

3.3.1. Quanto às adutoras e redes de distribuição:

- a) Para redes e adutoras, devem ser utilizados tubos PEAD. Demais materiais (aço, ferro fundido, entre outros) poderão ser utilizados em casos excepcionais, onde não exista classe de tubos em PEAD que suporte a pressão calculada, devidamente justificados.
- b) As redes de distribuição secundárias serão duplas, ou seja, em ambos os lados da via, instaladas nas calçadas e dimensionadas em setores de distribuição.

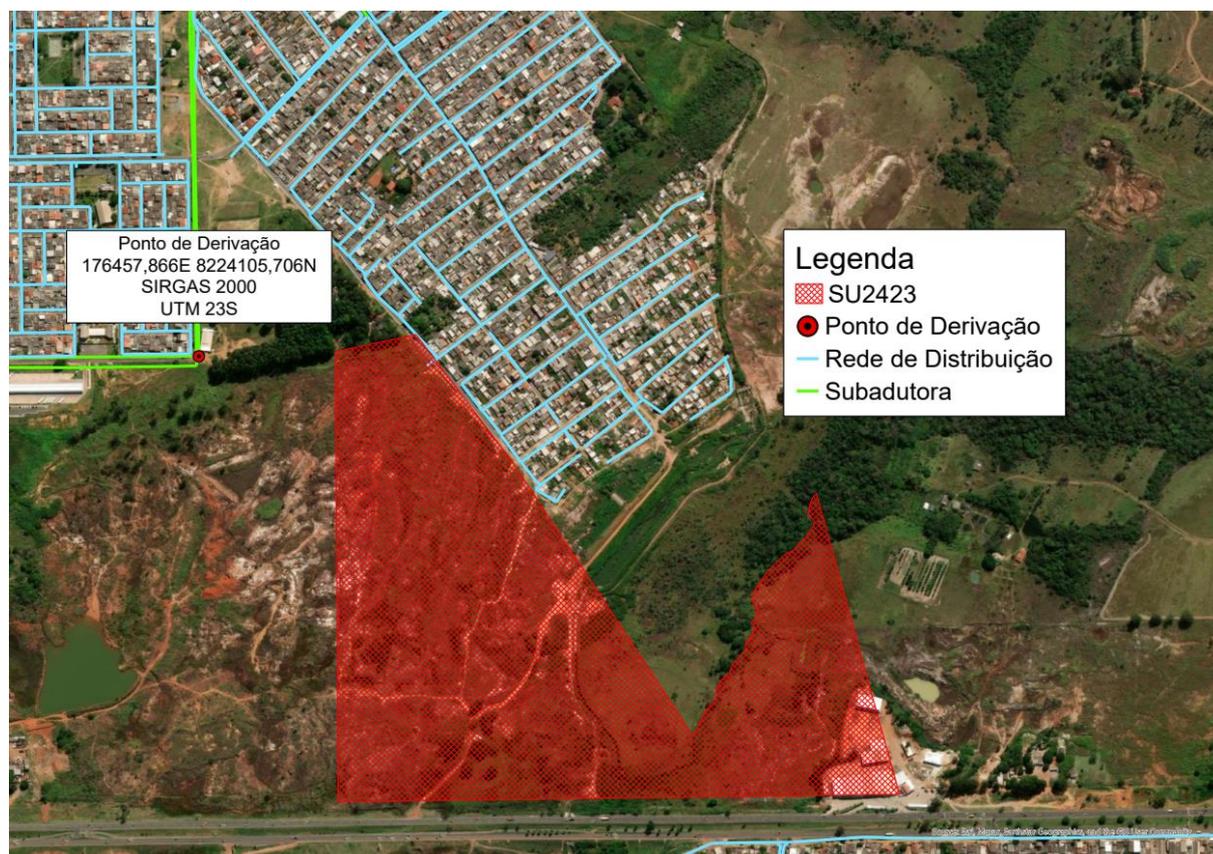


Figura 4. Rede de água a ser implantada e indicação do ponto de derivação da rede de água existente.

- 3.4. Tendo em vista que existem outros empreendimentos na região, sugere-se que os interessados proponham uma solução conjunta para o sistema de abastecimento de água, de maneira a possibilitar redução nos custos de implantação, manutenção e operação.

4. QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

- 4.1. O empreendimento localiza-se na bacia de atendimento das ETEs Santa Maria/Alagado.
- 4.2. Para atendimento ao empreendimento, o interessado deverá implantar redes de esgotamento a serem implantadas em via pública, conforme demonstrado na Figura 5:
 - Implantação interceptor em PEAD 350mm com aproximadamente 325m;
 - Implantação interceptor em PEAD 500mm com aproximadamente 1635m;
 - Implantação interceptor em PEAD 800mm com aproximadamente 790m;

- Implantação linha de recalque da elevatória (EEB.SHM.001) em PEAD 400mm com aproximadamente 1630m;
- 4.3. Para atendimento ao empreendimento, o interessado deverá implantar a Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEB.SHM.001), conforme demonstrado na Figura 6, com as características a seguir:
- Duas bombas em paralelo, uma bomba e uma reserva (1 + 1r), compatível com modelo EBARA 150DSC4 CC-46145 Ø 354mm 145CV;
 - Vazão Recalcada em cada bomba: 80 l/s
 - Ligação Bomba – Barrilete: Material: FOFO; Diâmetro: 300mm
 - Barrilete: Material: FOFO; Diâmetro: 350mm
 - Altura Manométrica: 54,97 mca
 - Potência Requerida: 97,43 cv
 - Potência do Motor: 145 cv
- 1.1.1. Cada Bomba da (EEB.SHM.001) deve possuir um poço de sucção cujas dimensões são:
- Comprimento: 3,50 m
 - Largura: 3,50 m
 - N.A Mínimo: 1102,47 m
 - N.A Máximo: 1103,77
 - Altura Útil: 1,30 m
 - Número de câmaras: 2 unidades
 - Volume útil da câmara: 15,92 m³
 - Volume útil total: 31,85 m³
- 4.4. Para atendimento ao empreendimento, o interessado deverá interligar no PV de Coordenadas (174.215,17E 8.224.863,02N m), tal como demonstrado na Figura 5.



Figura 5. Rede de esgotamento sanitário a ser implantada e indicação do ponto de interligação com PV existente.

4.5. Sistema condominial:

- a) O empreendedor deverá implantar o sistema, conforme normas e parâmetros recomendados pela Caesb (vide itens 8 e 10), e posteriormente fazer sua doação a esta Companhia, quando da sua interligação.
- b) A implantação do empreendimento deverá contemplar todas as infraestruturas necessárias para interligação ao sistema existente (redes, estações elevatórias etc.).
- c) Para ramais condominiais, redes, interceptores, emissários e extravasores para diâmetros até 400 mm (inclusive), deve ser utilizado PVC Ocre.
- d) O diâmetro mínimo a ser utilizado nas redes públicas e ramais condominiais é de 150 mm.
- e) Para redes, interceptores, emissários e extravasores acima de 400 mm, deve ser utilizado PEAD corrugado.
- f) Para as linhas de recalque, deve ser utilizado tubos em PEAD.
- g) Quando da elaboração dos projetos, as redes coletoras de esgotos deverão ser projetadas para serem implantadas mais próximas ao lote em relação à rede de distribuição de água e outras tubulações. As redes de água e esgotos deverão ser implantadas a uma distância horizontal mínima de 0,60 m das geratrizes externas das tubulações e vertical mínima de 0,30 m das geratrizes externas das tubulações, sendo que as tubulações de esgotos deverão ser mais profundas.

- h) Caso o empreendedor opte pelo sistema coletivo, os projetos de redes públicas e condominiais deverão passar por análise e aprovação da Caesb
 - i) É de responsabilidade do empreendedor o licenciamento ambiental.
- 4.6. Tendo em vista que existem outros empreendimentos na região, sugere-se que os interessados proponham uma solução conjunta para o sistema de esgoto, de maneira a possibilitar redução nos custos de implantação, manutenção e operação.

5. QUANTO AOS ORÇAMENTOS

- 5.1. As planilhas orçamentárias não são objeto de análise ou aprovação. Os quantitativos e os preços unitários são de inteira responsabilidade dos seus autores (responsável técnico pelo projeto).

6. QUANTO À REGULARIDADE FUNDIÁRIA

- 6.1. As áreas que vierem a abrigar unidades do SAA e do SES (reservação, captação - poços e/ou superfície, estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgotos, estações elevatórias, servidões de passagem) deverão ser adquiridas pelo empreendedor, escrituradas, doadas e incorporadas ao patrimônio da Caesb, ou, a critério da Caesb, ser encaminhado termo de cessão de uso das áreas.
- 6.2. Deverá ser apresentada poligonal da área do empreendimento, com a indicação das matrículas correspondentes, em meio digital.
- 6.3. Caso seja necessária a implantação do caminhamento da adutora, interceptor, emissário, extravasor, linha de recalque ou qualquer outro tipo de tubulação, localizado em:
- 6.3.1. Terras fora dos domínios do empreendimento, este deverá proceder a regularização das áreas necessárias para a interligação nas redes e unidades da Caesb.
 - 6.3.2. Parques e/ou unidades de conservação dentro e/ou fora da poligonal do projeto, será necessária a anuência e aprovação do órgão ambiental competente.
 - 6.3.3. Faixas de domínio de rodovias e/ou ferrovias, será necessária a anuência e aprovação do órgão e/ou concessionária competente.
- 6.4. Para aprovação dos projetos junto à Caesb, o empreendedor deverá enviar carta registrada no protocolo da Companhia apresentando as escrituras devidamente registradas (ou os termos de cessão de uso, se for o caso) bem como as devidas autorizações dessas áreas (conforme o caso).
- 6.5. Na fase de Estudo de Concepção, as exigências apresentadas nos itens 6.1 a 6.4 deverão ser comprovadas através de consulta prévia respondida pelo órgão competente e/ou proprietário do terreno em eventual interferência, esses, por sua vez, deverão ser anexados ao Estudo, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.6. As exigências apresentadas nos itens 6.1 a 6.4 deverão ser atendidas e devidamente apresentadas a Caesb na fase do Projeto Básico, sendo anexadas a esse, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.7. Informa-se que não é da competência da Caesb analisar a situação fundiária do lote em que será implantado o empreendimento.

7. QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 7.1. O empreendedor deverá obter junto aos órgãos competentes o devido licenciamento para o empreendimento em relação ao uso do solo, às áreas de preservação e proteção ambiental e outros. Esses deverão ser apresentados anexos aos estudos e projetos.
- 7.2. A presente análise limita-se a informar as condições de atendimento em relação ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário para a área requerida, não se tratando, portanto, de aprovação de empreendimento.
- 7.3. O atendimento do empreendimento pela Caesb está condicionado ao licenciamento ambiental do empreendimento, considerando os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo que todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor.

8. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PROJETO

- 8.1. Dados gerais para elaboração dos projetos:
 - a) Coeficiente *per capita* de consumo de água: 132 L/hab/dia
 - b) Outros coeficientes de água utilizados: Institucional Equipamento Público: 0,3 (L/ha*s); Comercial: 0,1 (m³/m²/mês); Posto de Combustível: 0,08 (m³/m²/mês)
 - c) Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,50
 - d) Coeficiente do dia de maior consumo (K1): 1,20
- 8.2. Sistema de Abastecimento de Água:
 - a) Coeficiente *per capita* de produção média de água: 203 L/hab/dia.
(Conforme Tsutiya, 2014, o consumo per capita $q = q_e / (1 - I)$, onde q_e é o consumo per capita efetivo e I é o índice de perdas).
 - b) Pressão dinâmica mínima: 10 m.c.a.
 - c) Pressão estática máxima: 40 m.c.a.
 - d) Índice de perdas na distribuição: 35%
 - e) Diâmetro mínimo das redes: 63 mm
 - f) Estimativas de consumo de unidades não residenciais devem considerar os parâmetros de consumo definidos na Norma da Caesb ND.02/2023-DP – Ligação Predial de Água.
- 8.3. Sistema de Esgotamento Sanitário:
 - a) Coeficiente de retorno (C): 0,7
 - b) Coeficiente de vazão mínima (K3): 0,50
 - c) Taxa de infiltração em ramais condominiais e redes coletoras: 0,05 L/s/km
 - d) Taxa de infiltração em Interceptor e emissário: 0,3 L/s/km

- e) Diâmetro mínimo da Rede Pública: 150 mm
 - f) Diâmetro mínimo de Ramal Condominial: 150 mm
 - g) Diâmetro máximo de rede no passeio: 200 mm
 - h) Profundidade máxima da rede no passeio: 2,5 m
 - i) Profundidade máxima da rede no passeio com ligação predial: 1,8 m
 - j) Profundidade máxima da rede no leito da via ou área verde: 3,5 m
 - k) Distância máxima entre Poços de Visita (PV): 80 m
 - l) Distância máxima entre CI's do ramal condominial: 50 m
 - m) Declividade mínima: 0,005 m/m
 - n) Lâmina máxima (redes, interceptores e emissários): 75%
 - o) Lâmina máxima (ramal condominial): 45%
- 8.4. Para utilização de parâmetros diferentes dos indicados acima deverão ser apresentadas justificativas suficientes para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.
- 8.5. Não serão aceitos projetos com degraus em PV's e /ou tubo de queda.

9. QUANTO AO REMANEJAMENTO DAS REDES

- 9.1. Para redes de água com diâmetro de até 300 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de abastecimento de água, o remanejamento é possível, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.
- 9.2. Para redes de esgoto com diâmetro de até 200 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário, o remanejamento é possível, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.
- 9.3. Para os diâmetros superiores aos informados em 9.1 e 9.2, a Caesb fará análise e avaliação específica, vide item 9.5.
- 9.4. Para as obras serem executadas pela Caesb, o interessado deverá solicitar a realização dos serviços formalmente à Companhia. A execução também poderá ser realizada pelo interessado, sob fiscalização da Caesb, em conformidade com os padrões de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Companhia.
- 9.5. A solicitação de estudo de remanejamento e avaliação específica deverá ser direcionada à CAESB/DE/EPR - Superintendência de Projetos, via Protocolo Caesb:
- 9.5.1. Indicação de quais interferências são imprescindíveis de avaliação para remoção;
 - 9.5.2. Projetos de urbanização, bem como de terraplenagem e drenagem, visando compatibilizar as infraestruturas urbanas implantadas na localidade;
- 9.6. Somente é possível a estimativa de custos após a análise específica de cada interferência, uma vez que nem todas as redes necessitarão de remanejamento, somente onde os serviços de urbanização/terraplenagem apresentem riscos às redes implantadas, as condições de recobrimento e questões fundiárias.
- 9.7. Qualquer remanejamento fica condicionado à existência de faixa de servidão,

condições topográficas e hidráulicas para implantação das redes remanejadas, onde os custos correrão inteiramente por conta do interessado.

- 9.8. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;
- 9.9. Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115 ou pelo aplicativo da Caesb (App Store ou Google Play);
- 9.10. As informações de cadastro são dinâmicas, devendo o empreendedor solicitar as atualizações do cadastro técnico à Caesb na fase de elaboração dos projetos.

10. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Deverão ser observadas as faixas de servidão e recobrimentos mínimos exigidos para redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto para evitar danos às redes e garantir a execução das manutenções preventivas e corretivas, conforme orientações da Caesb:

Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água

Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	FOFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima 400 até 1500		2,00	6,00

(Fonte: Caesb)

* Recobrimentos a partir da geratriz superior do tubo

** Afastamentos para cada lado do eixo da rede

**Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para
Redes de Esgoto**

Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
	Acima de 600 até 1500	6,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

(Fonte: Caesb)

* Recobrimentos a partir da geratriz superior do tubo

** Afastamentos para cada lado do eixo da rede

- 10.2. Durante a execução das obras deverão ser adotados procedimentos adequados principalmente para os serviços de escavação, reaterro e compactação a fim de evitar danos as redes.
- 10.3. Nos casos onde os recobrimentos forem os mínimos recomendados pela Caesb, os reaterros devem ser realizados com areia de forma a não danificar as redes nos serviços de compactação.
- 10.4. A Caesb deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites constantes na tabela de recobrimento.
- 10.5. Para execução de ajardinamento, os locais que apresentam interferências com as redes de água e esgotos poderão ser ocupados, evitando-se nos mesmos o plantio de espécies arbóreo-arbustivas cujas raízes possam danificar as redes da Caesb.
- 10.6. Poderá ser executada pavimentação sobre as redes da Caesb desde que sejam mantidos os limites mínimos de recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo).
- 10.7. Quanto à implantação de serviços de Drenagem Pluvial/Tubulação para Central GLP/Cabeamento de Fibra Ótica/Cabeamento subterrâneo de Energia, orientamos que nos cruzamentos com as redes da Caesb, seja observado:
- 10.7.1. **Rede de Abastecimento de Água** – a área abaixo poderá ser ocupada, desde que observada a distância mínima a partir da geratriz inferior da tubulação existente:
- tubos com diâmetro **menor do que 400mm: 0,30m**
 - tubos com diâmetro **maior ou igual a 400mm: 0,50m**
- 10.7.2. **Rede de Esgotamento Sanitário** – a área abaixo ou acima desta poderá ser ocupada, desde que a distância mínima entre a geratriz mais próxima dos tubos seja igual a uma vez o diâmetro da rede.
- 10.8. Serão de responsabilidade do usuário as obras e instalações prediais necessárias ao esgotamento de instalações sanitárias situadas em pavimento abaixo do nível do logradouro público e que não puderem ser ligados por gravidade ao ponto de coleta, conforme o Artigo 52º, da Resolução nº 14, de 27/10/2011, que estabelece as condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de

esgotamento sanitário no Distrito Federal.

- 10.9. O Decreto nº 5.555/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Água Fria no Distrito Federal e o Decreto 5.631/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários poderão ser consultados no desenvolvimento do projeto e estão disponíveis nos endereços:
- <https://www.caesb.df.gov.br/decretos>
- <https://www.caesb.df.gov.br/educativo/material-educativo.html>
- 10.10. A Caesb deverá ser informada durante as obras para acompanhamento e orientações durante a execução.
- 10.11. Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos conforme as normas da Caesb (ND-SEP-015 – Estudo de Concepção e ND-SEP-003 – Elaboração de Projetos).
- 10.12. **Para os Estudos de Concepção, o documento a ser apresentado deverá atender ao conteúdo da ND.SEP-015 – Estudos de Concepção, obedecendo integralmente a ordem e itemização apresentada na Norma, inclusive em seus subitens.**
- 10.12.1. As alternativas a serem apresentadas devem indicar a resolução plena do problema, sendo composta de todas as unidades operacionais e redes necessárias para atendimento pleno da área de projeto em todas as etapas de implantação.
- 10.12.2. Em todas as alternativas deverão ser apresentados layouts e os memoriais de cálculo de pré-dimensionamento de todas as unidades que as compõem (captação, adução, tratamento, reservação, distribuição, rede coletora, elevatórias, recalque, e disposição final dentre outras que se fizerem necessárias).
- 10.12.3. Indicando as possíveis interferências com demais infraestruturas e dificuldades construtivas a serem enfrentadas em cada unidade, principalmente aquelas que sejam implantadas em margens de rodovias e travessias.
- 10.13. Os projetos deverão ser elaborados seguindo a norma de apresentação de documentos técnicos de empreendimentos para arquivamento digital no acervo técnico da Caesb (NR-05-2022).
- 10.14. Ligações prediais em conjuntos habitacionais (verticais ou horizontais) deverão ser executadas conforme padrão da Caesb e dimensionadas conforme a norma ND.02/2023-DP.
- 10.15. As normas descritas nos itens 10.11 a 10.14 estão disponíveis no endereço: <https://drive.caesb.df.gov.br/s/C5qxllQoahsCxmH>.
- 10.16. Deverão ser apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.
- 10.17. Para seu perfeito entendimento e visualização com vistas a subsidiar a elaboração do projeto básico e estudos ambientais, deverá ser elaborado o Estudo de Concepção que deve apresentar no mínimo os seguintes elementos:
- 10.18. As etapas de implantação dos sistemas propostos deverão ser adequadamente detalhadas em cronograma, contendo adicionalmente dados imprescindíveis em cada uma, como: descrição da fase, população e demanda, quantidade de poços, unidades necessárias dos sistemas (novas e adequações) e demais informações necessárias ao claro entendimento da proposta. O cronograma deve ser refletido

- em planta ilustrativa com a mesma riqueza de informações, devidamente legendada.
- 10.19. Devem ser apresentadas as poligonais de atendimento para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento.
 - 10.20. Todas as unidades que comporão os sistemas previstos para o atendimento das etapas propostas devem ser detalhadas e apresentados descritivos, desenhos (plantas) e memória de cálculo que possibilitem verificar o pré-dimensionamento e a funcionalidade operacional de cada unidade.
 - 10.21. Os estudos de concepção referentes aos sistemas de abastecimento (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) do empreendimento deverão ser apresentados em volumes diferentes.
 - 10.22. Deverá ser solicitada a codificação documental dos estudos de concepção com 30 dias de antecedência à entrega, por meio do E-mail: EPRPI@caesb.df.gov.br.
 - 10.23. Os estudos de concepção deverão ser encaminhados à CAESB, em meio digital.
 - 10.24. Deverá ser protocolada Termo de Doação de Empreendimento (TDE) dos SAA e SES à Caesb (conforme modelo disponível em: <https://drive.caesb.df.gov.br/s/IZwUOj8kXbnKnBP>, antes ou junto à entrega dos estudos de concepção.
 - 10.25. Somente após análise e aprovação dos estudos de concepção é que será emitido o termo de liberação para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos.
 - 10.26. Os códigos das novas unidades e dos documentos deverão ser solicitados à Caesb pelo interessado antes do início da elaboração dos projetos.
 - 10.27. O desenvolvimento dos projetos básicos e executivos deverá ser conforme a alternativa escolhida e aprovada pela Caesb nos estudos de concepção. Se houver necessidade de alteração, essa deverá ser comunicada à EPR por Carta e conter justificativa suficiente para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.
 - 10.28. Os **Projetos Executivos** deverão ser encaminhados em meio digital, **segundo as normas, procedimentos e especificações**, citadas abaixo, disponíveis no endereço: <https://drive.caesb.df.gov.br/s/C5gxIIQoahsCxmH>.
 - a) ND.SPA-003 – Denominação de Unidades Operacionais;
 - b) ND.SEP-003 – Elaboração de Projetos;
 - c) NR-01.2021-DE – Cadastramento de redes de abastecimento de água;
 - d) NR-02.2021-DE – Cadastramento de redes coletoras de esgotos;
 - e) NR-05-2022-DE – Apresentação de Documentos Técnicos de Empreendimentos da Caesb;
 - f) PO.SEG.EPR-001 - Procedimento de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM);
 - g) Considerações Gerais Sobre Projetos de EEBs;
 - h) Caderno de Encargos de Elétrica_R01
 - i) Caderno de Encargos de Mecânica_R01;
 - j) Especificação Técnica do Condominial.
 - 10.29. Todos os **Projetos Executivos** deverão ser entregues a utilizando a **metodologia BIM**, em formatos compatíveis com os exigidos no procedimento operacional **PO.SEG.EPR-001**

- 10.30. Os projetos com responsabilidades distintas de implantação (órgão executor) deverão ser apresentados separadamente.
- 10.31. Será de responsabilidade do empreendedor a execução do levantamento topográfico. O levantamento planialtimétrico da área do empreendimento deverá estar na escala 1:2000, devidamente amarrado à referência do nível (RN) da Caesb, com curvas de nível variando de metro a metro. O Levantamento Topográfico Planimétrico da área urbana deverá ser georreferenciado em coordenadas SICAD, Datum SIRGAS2000.
- 10.32. Deverão ser apresentados projetos de drenagem pluvial de todas as unidades (elevatória, booster, ETE, UTS, etc), dimensionados de acordo com os padrões e normas estabelecidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), prevendo inclusive sua destinação final. Se a destinação final for um sistema existente, deverá ser apresentada autorização para interligação. Se a destinação final for um corpo receptor, deverá ser apresentado projeto de dissipador de energia, bem como outorga de lançamento.
- 10.33. Para o caso de unidades novas, todo projeto que necessitar aprovação da Neoenergia Brasília, deverá ser encaminhado diretamente àquela concessionária em nome do empreendedor. O empreendedor fará toda a tratativa com a Neoenergia Brasília com vistas à aprovação do projeto. Somente após a conclusão das obras e do recebimento do termo de doação é que o empreendedor solicitará à Neoenergia Brasília a transferência das responsabilidades para a Caesb.
- 10.34. Para o caso de ampliação de unidades já operadas pela Caesb, todo projeto que necessitar aprovação da Neoenergia Brasília deverá ser encaminhado à Caesb que fará as tratativas com a Neoenergia Brasília com vistas à aprovação do projeto.
- 10.35. Todo projeto de fundação deverá ser precedido de execução de sondagens com apresentação do respectivo laudo. Necessariamente a solução técnica adotada para fundações deverá estar pautada no Laudo de Sondagem.
- 10.36. Deverão constar pareceres ambientais de todas as unidades a serem implantadas. Todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor, condicionando o atendimento do empreendimento ao cumprimento destes.
- 10.37. A conclusão e a aprovação dos projetos não dão o direito de início às obras por parte do empreendedor, o qual deverá solicitar autorização e fiscalização à Caesb.
- 10.38. Para travessias aéreas e/ou não-destrutivas em rodovias, ferrovias, polidutos e demais faixas de domínio e/ou faixas de servidão, deverão ser apresentados projetos específicos, devidamente aprovados em seus respectivos órgãos (DER, DNIT, FCA, etc).

11. QUANTO AOS ASPECTOS COMERCIAIS

- 11.1. Para efetivar o cadastro comercial das novas ligações deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 11.2. Possuir identificação do endereço para localização.
- 11.3. Possuir abrigo do hidrômetro instalado nos padrões definidos pela Caesb.
- 11.4. Possuir ligação de esgoto ou solicitar conjuntamente com a ligação de água.
- 11.5. No caso de unidade usuária localizada em logradouro desprovido de rede pública coletora de esgotos sanitários, o atendimento do pedido de ligação estará condicionado à disponibilidade de fossa séptica e de sumidouro.

- 11.6. As edificações deverão ser dotadas de caixa de gordura nos padrões definidos pela Caesb, caixa de sabão, reservatório de água – com capacidade de reservação para um dia de consumo – e instalações hidrossanitárias.
- 11.7. Para solicitar ligação de água o usuário deve atender as seguintes exigências:
- 11.8. Apresentar documento de vinculação à unidade usuária;
- 11.9. Não possuir junto à Caesb débitos vinculados ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.10. No momento da solicitação da ligação, informar:
- 11.11. Categoria a ser desenvolvida no local (comercial, residencial etc.)
- 11.12. Atividade
- 11.13. Consumo estimado
- 11.14. Número de ligações e de unidades de consumo.

12. QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SISTEMA E INÍCIO DA OPERAÇÃO PELA CAESB

12.1. Materiais e Equipamentos

- 12.1.1. No ato do recebimento dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário pela CAESB, o interessado deverá fornecer todas as notas fiscais dos materiais aplicados e equipamentos, os manuais de operação e termos de garantias dadas pelos fabricantes.
- 12.1.2. Todas as unidades operacionais instaladas no empreendimento deverão estar em perfeitas condições de funcionamento no ato do recebimento.

12.2. Serviços

- 12.2.1. O interessado deverá apresentar à CAESB um Termo de Garantia de todos os serviços executados, com prazo fixado de 5 anos a partir da data do recebimento.
- 12.2.2. O interessado deverá reparar quaisquer não conformidades identificadas no sistema durante este período.

13. QUANTO À VALIDADE

- 13.1. Os estudos de concepção bem como a elaboração dos projetos devem estar concluídos e aprovados durante a validade.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3213-7168.

Atenciosamente,

STEFAN IGREJA MÜHLHOFER
Superintendente de Projetos – EPR
CREA 13.100/D-DF

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	10b0ca
GDOC Nº:	1093834
Quantidade de Páginas:	16
Documento:	Termo
Assunto :	Termo de Viabilidade Técnica - TVTs 2023
Classificação:	041.011 - ÁGUA E ESGOTO
Interessado:	EPRC - GERENCIA DE CONCEPCAO DE SISTEMAS , EPR - SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **STEFAN IGREJA MUHLHOFER, Superintendente (EPR), Mat.: 522724**, em 24/04/2023 as 22:55, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

NOVACAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria de Urbanização

Departamento de Infraestrutura Urbana

Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA

Brasília-DF, 08 de julho de 2022.

A DIRETORIA DE URBAIZAÇÃO

De ordem

Encaminhamos o presente com vistas ao interessado informando que em relação ao contido no Ofício Nº 140/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE doc. sei- 85731917, o qual solicita pronunciamento quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento do parcelamento urbano do solo da **área "Remanescente 2" do "Quinhão 23" da Fazenda Santa Maria**, de interesse da Número 1 Desenvolvimento Urbano, em uma área de 43,805ha da gleba Mat. 42.569 do 5º Ofício de registro de Imóveis do DF, cuja área total é de 704,5247ha, localizada na Região Administrativa de Santa Maria- RA XIII.

Conforme dados constantes deste Arquivo Técnico NOVACAP (SEAU), **informamos que existe interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e projetadas** no limite da poligonal de estudo demarcada em plantas doc.sei 85603581 PDF, bem como na 85603708 extensão DWG.

Quanto às redes existentes bem como o Lançamento fica inviável o remanejado por se trata dos Lançamentos de Santa Maria e Condomínio Porto Rico.

Como recomendação geral, no caso de criação de sistema viário/estacionamento/ciclovias, a interferência com a drenagem urbana não implica na necessidade de remanejamento, uma vez que as redes são normalmente executadas sob vias e calçadas, entretanto a faixa de servidão seria de 10,00m para redes de diâmetro até 800mm e 15,00m para redes de diâmetro de 1000mm a 1500mm, sendo metade para cada lado do eixo das redes.

Informamos que não temos capacidade de atendimento. O empreendedor irá elaborar um projeto de drenagem pluvial completo e específico para o local, sendo de sua inteira responsabilidade de acordo com o nosso Termo de Referência e especificações para elaboração de sistema de drenagem pluvial no Distrito Federal, Abril de 2019 e aprovado por esta Companhia.

Quando da elaboração do projeto de drenagem acima citado, deverá ser utilizado estrutura de amortecimento de vazão, dentro da poligonal do parcelamento em questão, de forma a obedecer ao previsto na Resolução nº 09, da ADASA, que define como vazão máxima de saída de um empreendimento o valor de 24,4 l/s/ha. Informamos também que no projeto de urbanismo da área em questão, deverá ser reservada área para instalação dessa estrutura.

Seguem em anexo plantas com as redes públicas de águas existentes e projetadas na poligonal de estudo demarcada em DWG e PDF no sistema Sirgas doc - sei listado abaixo;

90549272, 90549474, 90551517, 90551778, 90552135, 90552454, 90552693 cadastros.

90553149, 90553445, 90553775, 90554126, 90554363, 90554903, 90555307 projetos.

Conforme documento SEI 90545652

Maria Stella Praciano de Sousa

DEINFRA/DU



Documento assinado eletronicamente por **MARIA STELLA PRACIANO DE SOUSA - Matr.0018311-3, Agente Administrativo - Assistente Administrativo**, em 08/07/2022, às 16:08,

conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **90659816** código CRC= **6F7E4CF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2680

NEOENERGIA

Carta n. 186/2022 – GRGC

Brasília, 23 de maio de 2022.

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Fabiana Alves Wanderley Gertrudes

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial

SCS - Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14 - Asa Sul

CEP: 70306-918 – Brasília/DF.

Assunto: Viabilidade de atendimento – Parcelamento urbano do solo da área "Remanescente 2" do "Quinhão 23" da Fazenda Santa Maria, localizado na Região Administrativa de Santa Maria- RA XIII.

Referência: Carta n. 17/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE, de 05 de maio de 2022 (doc. SEI n. 85734194).

Senhora Diretora,

Em atenção ao ofício em referência, informamos que há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica para o parcelamento urbano do solo da área "Remanescente 2" do "Quinhão 23" da Fazenda Santa Maria, localizado na Região Administrativa de Santa Maria- RA XIII, objeto da consulta, desde que o responsável pelo empreendimento satisfaça as condições regulatórias abaixo transcritas:

1. Submeter projeto elétrico para aprovação da distribuidora;
2. Implantar a infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, destacando que os investimentos relacionados são de responsabilidade do empreendedor;
3. Atender as distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas (para as redes de 15 kV esse afastamento deve ser de no mínimo 1,5 metros a contar do último condutor da rede) e ainda observar espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade.

Ressaltamos ainda que a apresentação do projeto referente ao empreendimento deverá vir acompanhando de:

1. Cópia do projeto completo do empreendimento aprovado pela autoridade competente;
2. Licenças urbanísticas e ambientais conforme legislação vigente;
3. Memorial descritivo para elaboração de estudo técnico contendo a destinação, as atividades, o potencial de ocupação da unidade, o cronograma de implantação e Informações eventualmente necessárias para o projeto e dimensionamento da obra de conexão à rede existente.

O estudo técnico avaliará a capacidade de atendimento da rede existente e poderá indicar a necessidade de expansão e reforços do sistema de distribuição para viabilizar a sua conexão ao empreendimento, bem como a necessidade de se disponibilizar área interna ao empreendimento para instalação de equipamentos do serviço de distribuição de energia elétrica.

Outrossim, informamos que a Distribuidora se responsabilizará exclusivamente pelas obras de conexão e que no decurso de todo o processo poderão ser solicitadas informações adicionais tanto técnicas como regulatórias conforme Resolução Normativa n. 1000/2021-ANEEL.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Licindo Pereira dos Santos
Supervisor de Atendimento do Poder Público
Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Laudo Técnico nº 249/2022

Brasília-DF, 20 de maio de 2022

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Solicitante: FABIANA A. W. GERTRUDES

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo:

Existe Interferência: **SIM**

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes aéreas da **NEOENERGIA BRASÍLIA** de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à **NEOENERGIA BRASÍLIA**.

Havendo interesse na eliminação da (s) interferência (s) sinalizada (s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a **NEOENERGIA BRASÍLIA** ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010- Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (LC 803/2009 de 25 de

abril de 2009), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da NEOENERGIA BRASÍLIA (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da NEOENERGIA BRASÍLIA.

Local de Interferência Identificada:

- REMANESCENTE 2" DO "QUINHÃO 23" DA FAZENDA SANTA MARIA
 - Consta interferência com rede Aérea existente;

LAUDO VÁLIDO ATÉ: 20/11/2022

Observações Adicionais ao Laudo:

Existem diversos trechos de rede aérea e/ou rede subterrânea dentro do polígono que envolve a área. Entretanto, elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência elencam-se nos parágrafos seguintes algumas condicionantes para a caracterização de interferência.

Elencam-se nos parágrafos seguintes algumas condicionantes para a caracterização de interferência.

Para redes aéreas de média e baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da NEOENERGIA BRASÍLIA estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade ([Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações](#)) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da NEOENERGIA BRASÍLIA.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase executiva, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da NEOENERGIA BRASÍLIA. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou

infraestruturas próximas às redes elétricas da NEOENERGIA BRASÍLIA de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da NEOENERGIA BRASÍLIA, baseadas na NBR 15688/2009 e no Edital de Notificação referente à ação nº 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda PROJETOS EM ÁREAS RURAIS, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da NEOENERGIA BRASÍLIA.

No caso dos trechos de redes subterrâneas, não se deve, mesmo que provisoriamente, vedar ou mesmo impedir o acesso de funcionários da NEOENERGIA BRASÍLIA às caixas existentes em campo. Além disso, deve-se evitar o perfuramento ou revolvimento do solo na linha que une duas caixas subterrâneas adjacentes, de forma a evitar a exposição de dutos e cabos. Em caso de obras que envolvam alteração do nível do terreno, deve-se respeitar o nivelamento da tampa da caixa subterrânea evitando a sobre ou a subexposição da alvenaria de acesso à caixa (pescoço). A profundidade de instalação dos dutos subterrâneos é variável de acordo com características do solo, topografia e existência de interferências. Ainda em relação a ativos elétricos em subsolo, é importante ressaltar a existência distribuída de ramais de ligação de consumidores que se alinham, em baixa profundidade, entre os postes de distribuição e os pontaletes de entrega aos clientes.

Caso haja a necessidade de remanejamento, é preciso que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Os cabos responsáveis pela iluminação pública ornamental são diretamente enterrados (sem dutos) e apresentam uma profundidade média de 50 cm. Deve-se garantir a estabilidade mecânica dos postes ornamentais evitando escavações muito próximas a eles. Além disso, deve-se evitar o revolvimento de solo nos alinhamentos entre postes de modo a preservar a integridade dos cabos. Informações adicionais sobre interferência com iluminação pública e demais características e restrições relacionadas a esses equipamentos acerca das características e restrições relacionadas a esses equipamentos, bem como possibilidades de

remanejamento, devem ser encaminhadas à CEB-Holding, Superintendência de Iluminação Pública - SIP (Telefone 3465-9056).

Na existência de Linhas de Distribuição Aérea (LD) de 138 kV, 69 kV e/ou 34,5 kV nas proximidades da poligonal de regularização em tela. A NEOENERGIA BRASÍLIA adota, por meio da NTD 4.36 (baseada na NBR/5422), as faixas horizontais de segurança conforme a tabela 1:

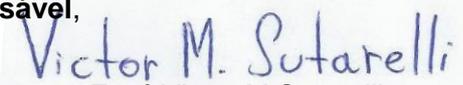
Tensão (kV)	Largura (metros)	Observação
34,5	8	4 metros para cada lado do eixo da LD
69	12	6 metros para cada lado do eixo da LD
138	16	8 metros para cada lado do eixo da LD

Tabela 1 - Faixas Horizontais de Segurança

Dessa forma, qualquer tipo de ocupação do solo que esteja a uma distância menor que as citadas, interfere com a LD. Além disso, existem os casos de travessia, ou seja, quando a LD precisa cruzar obstáculos como rodovias, vias, parques, matas etc. Nesses casos, as normas de projeto determinam que o ângulo entre o eixo da LD e o obstáculo deve ser maior que 15° e, ainda, que a distância do condutor ao solo (asfalto) deve ser no mínimo de 10 metros. Caso o estudo elaborado implique em alterações nas proximidades da LD ou de suas estruturas suportantes, é necessária consulta formal à NEOENERGIA BRASÍLIA indicando a natureza da intervenção pretendida.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da NEOENERGIA BRASÍLIA de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à NEOENERGIA BRASÍLIA.

Técnico Responsável,


Engº Victor M Sutarelli
DPR/STN - Neoenergia Brasília
Crea-DF 20.389/D Mat. 5711

CEB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Gerência de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Carta n.º 157/2022 - CEB-IPES/DO/GPI

Brasília-DF, 08 de setembro de 2022

À Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Brasília-DF

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 139/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE (85730846), no qual Vossa Senhoria, em referência ao parcelamento urbano do solo da área "Remanescente 2" do "Quinhão 23" da Fazenda Santa Maria, localizada na Região Administrativa de Santa Maria, requer informações acerca de existência de interferência de rede, vimos esclarecer que, conforme consta no Relatório Técnico - CEB-IPES/DO/GPI (94861347), **não há interferência de rede de iluminação pública para a região em comento.**

Atenciosamente,

Péricles Cerqueira Santana

Gerente de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB-IPES



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES CERQUEIRA SANTANA - Matr.0004674-4, Profissional de Nível Superior - Engenheiro(a)**, em 14/09/2022, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95131872** código CRC= **20DB9D31**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
Diretoria de Manutenção e Operações - DO
Gerência de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Relatório Técnico - CEB-IPES/DO/GPI

RELATÓRIO TÉCNICO

RECORTE DE BASE DE CADASTRO Nº XXXXXX

LOCAL: ÁREA "REMANESCENTE 2" DO "QUINHÃO 23" DA FAZENDA SANTA MARIA, MATRÍCULA Nº 42.569 - 5º CRI-DF - SANTA MARIA (85603581)

ASSUNTO: INTERFERÊNCIA E/OU EXISTÊNCIA DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

Senhor Gerente,

Em atenção ao Ofício Nº 139/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE (85730846), informamos que **não há interferência** de redes de IP para a poligonal em estudo.

OBSERVAÇÕES:

1. Todo braço de Iluminação Pública é instalado em um poste de rede aérea existente;
2. Postes de aço de 5 metros são instalados com aproximadamente 20 metros entre si;
3. Postes de aço de 7,5 metros são instalados com aproximadamente 30 metros entre si;
4. Postes de aço de 10 metros são instalados com aproximadamente 35 metros entre si;
5. Postes de concreto ou aço de 16 metros são instalados com aproximadamente 40 metros entre si;
6. Todo cabeamento de Iluminação Pública é instalado diretamente ao solo em valas de 0,50m a 0,80m de profundidade;
7. Só há instalação de dutos para Iluminação Pública em travessias de vias, praças e calçadas, bem como a utilização de dutos existentes da Neoenergia Distribuição Brasília como uso mútuo; e
8. Toda a construção das redes de Iluminação pública obedece as recomendações das Normas: NTD 3.38, NTD 3.09 e NTIP 1.01, disponíveis no site da CEB (<https://www.ceb.com.br>) e NBR 5101.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Santos Oliveira

Profissional de Suporte Operacional - PSO

Péricles Cerqueira Santana

Engenheiro Eletricista



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS OLIVEIRA - Matr.0005649-9, Profissional de Suporte Operacional**, em 05/09/2022, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES CERQUEIRA SANTANA - Matr.0004674-4, Profissional de Nível Superior - Engenheiro(a)**, em 14/09/2022, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94861347)
verificador= **94861347** código CRC= **0D6BAFF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF

DER



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Operações

Diretoria de Faixa de Domínio

Despacho - DER-DF/DG/SUOPER/DIDOM

Brasília-DF, 11 de maio de 2022.

À SUOPER,

Em atenção ao despacho (86045585) que solicita manifestação acerca dos termos do Ofício Nº 143/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE (85733417), quanto ao parcelamento urbano do solo da área "**Remanescente 2**" do "**Quinhão 23**" da Fazenda Santa Maria, de interesse da Número 1 Desenvolvimento Urbano, em uma área de 43,805ha da gleba Mat. 42.569 do 5º Ofício de registro de Imóveis do DF, cuja área total é de 704,5247ha, localizada na Região Administrativa de Santa Maria- RA XIII, assim cito o fato que anteriormente o mesmo foi analisado no processo 00113-00007211/2020-67, gerando ao final pela Superintendência de Operações em conjunto com a Diretora de faixa de domínio, Certidão de Confrontação de Limites, desse modo ao longo das análises por parte dos outros órgãos gerou-se a informação que a poligonal anteriormente apresentada divergia com a poligonal aceita no levantamento topográfico, citado no Parecer Técnico 856 (84956040), diante exposto foi criado o Croqui (86195799), comprovando que não foi alterado os pontos que ainda **CONFRONTAM** com a faixa de domínio da Rodovia DF-290 porém **NÃO INTERFEREM** desse modo está Diretoria não vê impedimento quanto ao parcelamento.

Não tendo mais nada a acrescentar restituo o processo e me coloco a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gerailson Estevam de Freitas

Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Ciente e de acordo com as informações elencadas acima,

Lucas Santos de Farias

Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária

Diretor de Faixas de Domínio



Documento assinado eletronicamente por **GERAILSON ESTEVAM DE FREITAS - Matr.0224136-6, Técnico(a) de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 11/05/2022, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS DE FARIAS - Matr.0215241-X, Diretor(a) de Faixas de Domínio**, em 11/05/2022, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86195831)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86195831)
verificador= **86195831** código CRC= **8D60EA67**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DF-001 Km 0,5 da Br-020 - Bairro Sobradinho - CEP 73001-970 - DF

(61)3111-5751

SLU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Diretoria Técnica

Despacho - SLU/PRESI/DITEC

Brasília-DF, 09 de maio de 2022.

À Assessoria Executiva,

Em atendimento ao Despacho - SLU/PRESI/AEXEC (85892516), tendo em vista o Ofício Nº 142/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE (85732925), que trata do parcelamento urbano do solo da **área "Remanescente 2" do "Quinhão 23" da Fazenda Santa Maria**, temos a informar:

A coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, gerados nas edificações de novo setor habitacional, deverão se limitar ao favorecimento da realização contínua das coletas convencional e seletiva em vias e logradouros públicos (sistema viário pavimentado e nas dimensões adequadas), não impedindo a manobra dos caminhões compactadores (15 a 21 m³) e observando as normativas existentes.

Cabe destacar que a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**, dispõe sobre a padronização de procedimentos operacionais e dos equipamentos visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados e orienta a população quanto ao correto acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Ressaltando: os resíduos sólidos domiciliares (lixo) deverão ser armazenados dentro dos estabelecimentos geradores e retirados nos dias e horários estabelecidos para cada tipo de coleta, ou seja, a separação e armazenamento provisório do lixo gerado, junto ao planejamento para isso, são de responsabilidade do gerador.

O SLU fornece orientação mínima sobre o tipo de cestos coletores (lixeira/contêiner/recipientes) de resíduos em calçadas e passeios públicos, sempre em consonância com os padrões a serem adotados no DF.

Por isso, deve-se levar em consideração que pela Constituição Federal e Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, cabe ao Distrito Federal promover e realizar com eficiência e eficácia a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos em seu conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do RESÍDUO DOMICILIAR URBANO e do resíduo originário da varrição e limpeza corretiva de vias e logradouros públicos em todo o território do Distrito Federal, portanto, novas áreas urbanizadas já estão incluídas neste escopo.

Outros tipos de coleta poderão estar sendo destacadas para os locais em análise, tais como: coleta de resíduos dos serviços de saúde, coleta de entulho (CONAMA nº 307/2002), coletas em grandes fontes geradoras, etc., porém essas coletas não estão no escopo dos serviços oferecidos pelo SLU e são de responsabilidade do gerador de resíduos (Lei dos Crimes Ambientais).

O Plano Diretor de Resíduos Sólidos do DF (PDRSU), regulamentado pelo Decreto nº 29.399, de 14 de agosto de 2008, orienta ações integradas de gestão de resíduos para os próximos 30 anos no DF, seus investimentos e as políticas públicas a serem adotadas, principalmente em relação ao tratamento e ao destino final do resíduo coletado no DF, atualmente cerca de 2.500 toneladas/dia de resíduo domiciliar/comercial são coletadas pelas empresas terceirizadas pelo SLU.

A Lei nº 5.610 de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos não perigosos e não inertes produzidos por grandes geradores sendo regulamentado pelo decreto nº 37.568 de 2016 de 24 de agosto de 2016, e alterada pelo decreto nº 38.021 de 21 de fevereiro de 2017, determina que o gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimento de uso não residencial e que cumulativamente tenham natureza ou composição similar àquelas dos resíduos domiciliares e volume diário, por unidade autônoma, limitado a 120 litros de resíduos sólidos diferenciados.

Atualmente está em operação o Aterro Sanitário de Brasília – ASB, localizado na ADE Samambaia as margens da DF 180 em Samambaia/DF, e há em operação o PAPA ENTULHO (Pontos de entrega voluntária – antigos PEV ou ECOPONTOS) para recebimento de até 1m³ de resíduos da construção civil nas seguintes localidades: Ceilândia - 03 lugares, Taguatinga, Brazlândia - 02 lugares, Planaltina, Gama, Guará, Asa Sul, Santa Maria e Águas Claras. Cabe destacar que esta Autarquia está realizando procedimento licitatório para a construção de mais 11 Pontos de Entrega Voluntária (PEV), quais sejam:

LOTE 01		
ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	Santa Maria	PRÓXIMA AO LT 01, CONJ. "C", AC 104
02	Gama	ÁREA LINDEIRA DOS LOTES ENTRE AS A.E. 06, QD. 06 E A.E. 12, QD. 12, SETOR SUL
03	Samambaia	PEV QR 608 ATRÁS DO CONJ. 7ª
04	Recanto das Emas	AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QUADRA 300, LOTE 01 CENTRO URBANO- DF
05	Guará	AV. CONTORNO, PRÓXIMO AO QUARTEL DA PM - LOTE "A" DA ÁREA ESPECIAL 10 - SRIA
	TOTAL	05 Pontos de Entrega Voluntária
LOTE 02		
ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	Sobradinho	QUADRA 10 ÁREA ESPECIAL 01
02	Sobradinho	ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIAS 03, LOTE 10
03	São Sebastião	QUADRA 305, CONJUNTO 14 AE 02
04	São Sebastião	BAIRRO CRIXÁ, RUA 33, LOTE 10

05	Sobradinho II	ENTRE O CÓRREGO BRAÇO DO PARANOAZINHO E O CONJUNTO L DA QUADRA 4
06	Paranoá	QUADRA 05, CONJUNTO D, LOTE 4
	TOTAL	06 Pontos de Entrega Voluntária

Ademais, no Distrito Federal existem quatro áreas de transbordos oficiais, localizadas na Asa Sul, Sobradinho, Gama e Brazlândia, essas áreas são de uso exclusivo do SLU e seus prestadores de serviço. Os resíduos encaminhados para áreas de transbordo são os domiciliares comuns, não havendo movimentação de entulho nestas estações.

Ressalta-se, que as informações sobre a localidade em específico ao Setor pertencente à Região Administrativa, poderão ser repassadas com maior precisão pela COMEX, bem como pelo GTGEO.

Atenciosamente,

PAULO RIBEIRO LEMOS

DIRETOR TÉCNICO

DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIBEIRO LEMOS - Matr.0278947-7, Diretor(a) Técnico(a)**, em 09/05/2022, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85932572** código CRC= **E44D7B0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Diretoria de Limpeza Urbana

Despacho - SLU/PRESI/DILUR

Brasília-DF, 09 de maio de 2022.

Referência: Despacho - SLU/PRESI/AEXEC (85892516), Ofício Nº 142/2022 - SEDUH/SELIC/UICRE/DICOPRE (85732925).

Assunto: Parcelamento de Solo da área "Remanescente 2" do "Quinhão 23" da Fazenda Santa Maria, em uma área de 43,805ha da gleba Mat. 42.569 do 5º Ofício de registro de Imóveis do DF, localizada na **Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII**.

À SECEX,

No que tange a esta **DILUR**, esclarecemos que:

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/10 e Lei distrital nº 5.610/16, o SLU encontra-se responsável a coletar resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimentos de uso não residencial em quantidade não superior a 120 (cento e vinte) litros por dia, por unidade autônoma.

Ainda de acordo com a Lei Distrital nº 5.610/16, Art.5º, §1º, e com o Decreto nº 37.568/2016 e Decreto nº 38.021/2017, fica estabelecido que os grandes geradores, isto é, os empreendimentos cuja geração de resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes seja acima de 120 (cento e vinte) litros por dia, devem assumir a responsabilidade de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos que são por eles gerados. Ressalta-se que a disposição destes resíduos poderá ser efetuada, mediante pagamento, conforme preço público estabelecido pela ADASA na Resolução ADASA nº 14/2016, no Aterro Sanitário de Brasília.

O **SLU** realiza coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades do parcelamento de solo localizado da área "Remanescente 2" do "Quinhão 23" da Fazenda Santa Maria, em uma área de 43,805ha da gleba Mat. 42.569 do 5º Ofício de registro de Imóveis do DF, cuja área total é de 704,5247ha, localizada na **Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII** Por essa razão pode-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, uma vez que o SLU encontra-se equipado e preparado para executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos categorizados como domiciliares esteja dentro do limite citado no parágrafo anterior.

O gerador deverá providenciar por meios próprios os recipientes necessários para o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para a coleta, observando as características dos resíduos e seus quantitativos, quando o resíduo em questão se enquadrar na Classe II A, este poderá ser armazenado em contêineres e/ou tambores, e em tanques, desde que acondicionado em sacos plásticos, de acordo com a ABNT NBR 11174:1990, a classificação dos sacos plásticos utilizados para o acondicionamento dos resíduos domiciliares deverá estar de acordo com a NBR 9191:2008.

Atenciosamente,

Álvaro Henrique Ferreira dos Santos

Diretor de Limpeza Urbana



Documento assinado eletronicamente por **ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0277640-5, Diretor(a) de Limpeza Urbana**, em 09/05/2022, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85979414)
verificador= **85979414** código CRC= **7F4D618E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0170

SEMOB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1262/2022 - SEMOB/GAB

Brasília-DF, 30 de maio de 2022.

Senhor Consultor,

Refere-se ao Ofício nº 27/202022 - Paranoá Consultoria (86406284), em 13/05/2022, por meio do qual é solicitado informações quanto à capacidade do transporte público em atender a demanda gerada pelo empreendimento, às margens da DF-290, Quinhão 23, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, com população total estimada de 8.000 (oito mil) habitantes.

A esse respeito, a Subsecretaria de Operações desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB-DF manifestou-se mediante o Despacho SEI nº 87385140, informando sobre a relação de linhas que passam pela via mais próxima ao empreendimento (DF-290), são elas:

LINHA	DENOMINAÇÃO
3305	Terminal Sul do Gama / DVO (DF-290) / Terminal de Integração de Santa Maria / Total Ville
3308	Terminal de Integração de Santa Maria / Avenida Alagados / DF-290 / Porto Seco
3317	TERMINAL 279 / AV. ALAGADOS / PORTO SECO (DF - 290) / TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE SANTA MARIA (BRT)

Considerando o carregamento elevado dessas linhas nos horários de pico, é importante ressaltar a necessidade de reforço de frota para atender a demanda que surgirá com a implantação do empreendimento. Com a previsão de 8.000 (oito mil) habitantes para o novo setor, tal demanda necessitará de 11 ônibus básicos com carregamento nominal para suprir a demanda nos horários de pico se levarmos como referência o percentual da população de Santa Maria que faz uso do transporte público.

O mencionado atendimento abrange somente as linhas do STPC/DF. Como o empreendimento fica à margem da DF-290, essa rodovia também recebe oferta oriunda do Serviço de Transporte Interestadual Semiurbano de Passageiros (STISP), responsável pelo atendimento geográfico da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (Ride-DF).

Sobre o reforço necessário na frota de veículos do STPC/DF, reportamo-nos ao Item 4.4 do Edital de Concorrência nº 001/2011-ST, que estabelece que os novos serviços que forem criados são de responsabilidade das concessionárias das respectivas bacias, conforme transcrito a seguir:

"4.4 - As novas LINHAS que forem criadas pela SECRETARIA em função do crescimento natural das população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo no DF, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto das concessões ora licitadas, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da(s) CONCESSIONÁRIAS(S) do(s) respectivo(s) lote(e), resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO."

Sendo, portanto, o que se apresenta acerca do referido tema, esta SEMOB se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e diligências adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Secretário Executivo

Ao Senhor

MARCELO PEDROSA PINELLI

Consultor

Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental

E-mail: marcelo@paranoaconsult.com.br/ayla@paranoaconsult.com.br.

Brasília/DF

Documentação anexa: ID nº 86613272 e 86792694.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0278573-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/06/2022, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **87502071** código CRC= **82DF99FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
613313-5954

Site: - www.semob.df.gov.br

DIVAL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

PARECER TÉCNICO Nº 10/2023

1. Do objeto: Projeto de parcelamento de solo urbano Santa Maria II, localizada na Região Administrativa de Santa Maria.

2. Da Fundamentação Normativa deste Parecer

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Lei Nacional nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

Resolução N° 588 de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde

Art. 6º Para efeito desta Política serão utilizadas as seguintes definições:

X – Vigilância em saúde ambiental: conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.

Lei Orgânica do Distrito Federal

Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

I – ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, à redução do risco de doenças e outros agravos;

§ 1º A saúde expressa a organização social e econômica e tem como condicionantes e determinantes, entre outros, o trabalho, a renda, a alimentação, o saneamento, o meio ambiente, a habitação, o transporte, o lazer, a liberdade, a educação, o acesso e a utilização agroecológica da terra.

§ 2º As ações e serviços de saúde são de relevância pública, e cabe ao Poder Público sua normatização, regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, por meio de serviços públicos e, complementarmente, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos da lei.

Art. 207. Compete ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, além de outras atribuições estabelecidas em lei:

I – identificar, intervir, controlar e avaliar os fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva;

II – formular política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no art. 204;

III – participar na formulação da política de ações de saneamento básico e de seu controle, integrando-as às ações e serviços de saúde;

X – participar da formulação da política e do controle das ações de preservação do meio ambiente, nele compreendido o trabalho;

XIX – executar a vigilância sanitária mediante ações que eliminem, diminuam ou previnam riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes da degradação do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;

XX – executar a vigilância epidemiológica, mediante ações que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção dos fatores determinantes e condicionantes de saúde coletiva ou individual, adotando medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAUDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE**

Lei nº 5.027 de 14 de junho de 1966, que institui o código sanitário do Distrito Federal.

Art. 7º A autoridade sanitária competente participará obrigatoriamente na regulamentação do traçado, zoneamento ou urbanização de qualquer área do Distrito Federal.

§ 1º Para a aprovação dos projetos de loteamento de terrenos que tenham por fim estender ou formar núcleos urbanos ou rurais, será ouvida sempre a autoridade sanitária, que expedirá autorização, se satisfeitas as exigências regulamentares em vigor.

Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, que estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal.

Art. 7º Compete aos condomínios dos edifícios residenciais e comerciais e aos ocupantes das habitações individuais manter a higiene dos imóveis e adotar as medidas necessárias para evitar a entrada e a permanência de animais sinantrópicos.

Decreto nº 19988, de 30 de dezembro de 1998, regulamenta a Lei nº 2.095, de 29 Setembro de 1998, que “Estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como a prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal”.

Art. 1º O desenvolvimento de ações que objetivem a proteção dos animais, bem como a prevenção, o controle e a erradicação de zoonoses no Distrito Federal, obedecerá ao disposto na Lei nº 2.095, de 29 de Setembro de 1998, e o contido neste Decreto, bem como as normas contidas na legislação federal pertinente.

Art. 2º A execução das ações mencionadas no art. 1º será de responsabilidade dos seguintes órgãos do Governo do Distrito Federal:

I - Instituto de Saúde do Distrito Federal- Gerência de Controle de Zoonoses, a quem compete:

f) atuar nos condomínios de edifícios residenciais e comerciais e junto aos ocupantes das habitações individuais e institucionais, orientando sobre o controle de animais sinantrópicos e fiscalização do cumprimento deste Decreto;

Lei nº 5.321 de 06 de março de 2014, que Institui o Código de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao Poder Público do Distrito Federal realizar ações e serviços de vigilância de matéria direta ou indiretamente relacionada com a saúde individual ou coletiva, visando à proteção e à promoção da saúde individual e coletiva e à qualidade de vida da população.

Art. 5º Os órgãos do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal que atuam nas áreas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental em saúde, bem como os órgãos de pesquisa e as unidades da rede de atenção à saúde da população, são responsáveis, entre outras atribuições, por:

I – coordenar e executar serviços e ações de vigilância em saúde, que incluem medidas de controle sanitário em estabelecimentos e produtos de interesse direto ou indireto para a saúde;

VII – conceder licenças e autorizações sanitárias;

rt. 6º O controle sanitário de que trata o art. 5º, I, refere-se a procedimentos e ações exercidos por



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

autoridades sanitárias e ambientais para garantir a qualidade dos produtos e dos serviços, bem como as condições adequadas de funcionamento dos estabelecimentos.

*Parágrafo único. No Distrito Federal, atuam na condição de autoridade sanitária, observadas as atribuições dos respectivos cargos, empregos e funções e nos limites por elas impostos, os seguintes agentes públicos:
VI – servidores públicos em efetivo exercício das atribuições específicas do cargo nas áreas de especialização relacionadas à vigilância em saúde.*

Art. 10. Todos têm direito à vida em ambiente saudável, e cabe ao Poder Público do Distrito Federal garantir a provisão universal e equânime de serviços de saneamento ambiental e a manutenção de níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental à população.

Art. 11. São atribuições da vigilância ambiental:

I – vigilância e controle das fontes de poluição das águas, do ar, do solo e sonora;

II – regulação, fiscalização e controle de serviços de saneamento ambiental;

III – execução de ações de saúde e saneamento, sobretudo em casos de calamidades, de situações de emergência, de acidentes com produtos perigosos e de contaminação ambiental decorrente de agentes físicos, químicos e biológicos;

IV – vigilância e controle de vetores, reservatórios, hospedeiros transmissores de doenças e animais peçonhentos;

VII – emissão de parecer de impacto ambiental relativo à saúde pública para licença prévia de instalação e operação de estabelecimentos, empreendimentos e serviços relacionados à saúde;

Art. 20. Os sistemas de abastecimento de água públicos ou privados, individuais ou coletivos, estão sujeitos à fiscalização da autoridade sanitária.

Parágrafo único. O Poder Público manterá programação permanente de vigilância e de controle da qualidade da água fornecida por qualquer sistema de abastecimento de água para consumo humano.

Art. 27. Compete ao Poder Público definir a coleta, o tratamento e a disposição ambientalmente adequada e sanitariamente segura de águas residuárias por meio de esgotamento sanitário ou de sistemas alternativos, conforme estabelecido na regulamentação desta Lei e aprovado pelos órgãos de vigilância ambiental.

Art. 40. O sistema de controle de meio ambiente e vigilância ambiental em saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal é responsável pelo controle de poluição e pela vigilância de vetores, animais sinantrópicos ou peçonhentos e moluscos, nos termos desta Lei e das normas técnicas vigentes.

Art. 41. Compete aos condomínios dos edifícios residenciais e comerciais e aos ocupantes de habitações individuais manter a higiene dos imóveis e adotar as medidas necessárias para evitar a entrada e a permanência de vetores, de animais sinantrópicos ou peçonhentos e de moluscos. (Artigo regulamentado(a) pelo(a) Decreto 37078 de 25/01/2016)

Art. 45. É proibido o acúmulo de lixo, água, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e a proliferação de vetores, animais sinantrópicos ou peçonhentos e moluscos em áreas públicas e privadas, conforme disposto nesta Lei e na sua regulamentação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Art. 51. Compete ao Poder Público realizar ações e serviços de vigilância e controle de zoonoses para redução de riscos de agravos e de transmissão de doenças zoonóticas ao ser humano, aos animais e ao meio ambiente.

Decreto 37078 de 25 de janeiro de 2016, que regulamenta o artigo 41, da lei nº 5.321 de 06 de março de 2014.

Art. 1º A responsabilidade pela adoção das medidas necessárias para evitar a entrada e a permanência de vetores, de animais sinantrópicos ou peçonhentos e de moluscos em ambientes comerciais, industriais, de prestação de serviços, residenciais, de recreação e lazer ou de permanência ou passagem de pedestres, no âmbito do Distrito Federal, é partilhada entre o poder público, os responsáveis a qualquer título e os proprietários, moradores ou administradores de imóvel, edificado ou não, nos termos do Código de Saúde do Distrito Federal e deste Decreto.

§1º São responsáveis, para fins deste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que se encontrem na condição de proprietários, moradores ou administradores de imóvel, edificado ou não, localizado em área urbana do Distrito Federal.

Art. 4º Compete as pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que se encontrem na condição de proprietários, moradores ou administradores de imóvel, edificado ou não, localizado em área urbana do Distrito Federal:

I - Realizar periodicamente a manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água ou servir de abrigo para vetores e animais sinantrópicos e peçonhentos e moluscos;

II - Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis são obrigados a manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas ou similares, devidamente tampados e com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de mosquitos e, conseqüentemente, sua desova e reprodução;

III - Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis com construção civil e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, são obrigados a drenar a água acumulada nos fossos, maseiras e piscinas, bem como adotar medidas de proteção que evitem acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, esteja a obra em execução ou paralisada;

Art. 6º É responsabilidade dos proprietários e dos responsáveis pelos imóveis industriais, comerciais e residenciais a execução de melhoria necessária ao cumprimento do disposto no Código de Saúde e neste Decreto.

§1º Constitui infração sanitária a inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, sujeitando o infrator às penalidades de advertência, interdição ou multa, nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal pertinentes.

§2º Havendo resistência ou embargo à adoção de medidas eficazes para aplicação deste Decreto, será



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

aplicada a penalidade de multa, em procedimento sumário.

§3º Havendo reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

§4º Havendo contumácia, a penalidade será classificada como grave, nos termos da Lei.

Decreto 39.546 de 19 de dezembro de 2018 e suas alterações, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 80. À Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - DIVAL, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Vigilância à Saúde, compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar programas, planos, serviços, ações e atividades de vigilância ambiental em saúde em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, no âmbito do Distrito Federal;

VIII - participar na formulação, implantação e implementação das políticas públicas de saneamento, de habitação e de meio ambiente relacionadas à vigilância ambiental em saúde;

X - coordenar a elaboração de normas e procedimentos na área de vigilância ambiental em saúde;

XIX - coordenar, interinstitucionalmente, as ações para a avaliação de impacto ambiental relativo à saúde pública para licença prévia de instalação e operação de estabelecimentos, empreendimentos e serviços relacionados à saúde e emitir o parecer necessário;

3. Das características do projeto de parcelamento

O projeto de parcelamento urbano em tela foi enviado esta área técnica por meio do processo SEI N° 00060-00581246/2022-70. Nele, constam os seguintes documentos: a carta N° 105/2022 – Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental (102286477); email da representante da empresa (102285105); o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI (102289272); e o despacho DIVAL/SVS/SES (102289617), que solicita análise e manifestação desta área técnica. A carta n° 105/2022, fundamenta a solicitação de análise, com base no Termo de Referência do IBRAM, bem como o parágrafo 1° do art. 7° da Lei Distrital n° 5027/1966 – Código Sanitário do DF, que estabelece:

Art. 7º A autoridade sanitária competente participará obrigatoriamente na regulamentação do traçado, zoneamento ou urbanização de qualquer área do Distrito Federal.

§ 1º Para a aprovação dos projetos de loteamento de terrenos que tenham por fim estender ou formar núcleos urbanos ou rurais, será ouvida sempre a autoridade



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

A análise desta DIVAL/SVS em relação a este parcelamento, foi feita com base no documento RIVI.

O parcelamento de solo urbano Santa Maria II está localizado na Região Administrativa de Santa Maria. A área total do parcelamento é de 43,72 hectares, tendo por objetivo a criação de lotes comerciais, lotes residenciais, equipamento urbano de uso institucional, espaços livres de uso público, sistema de circulação para automóveis, ciclovias e calçadas para pedestres. A este parcelamento estão associadas as infraestruturas de drenagem, pavimentação, abastecimento de água e coleta de esgoto. Considerando a área passível de parcelamento para o cálculo de densidade populacional, conforme definido pela DIUPE nº 30/2022, obtém-se um teto de 7.097 habitantes.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e Lei Complementar no 854 de 15 de outubro de 2012, Segundo o PDOT/2009, a o loteamento Santa Maria II encontra-se na Unidade de Planejamento Territorial Sul (UPT Sul) na Zona Urbana de Expansão e Qualificação (ZUEQ). Ainda segundo o PDOT, em seu artigo 74, a ZUEQ é composta por áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional, e que possuem relação direta com áreas já implantadas, com densidades demográficas indicadas no Anexo III, Mapa 5, desta Lei Complementar, sendo também integrada por assentamentos informais que necessitam de intervenções visando a sua qualificação.

Art. 75. Esta Zona deve ser planejada e ordenada para o desenvolvimento equilibrado das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com as seguintes diretrizes: I – estruturar e articular a malha urbana de forma a integrar e conectar as localidades existentes; II – aplicar o conjunto de instrumentos de política urbana adequado para qualificação, ocupação e regularização do solo; III – qualificar as áreas ocupadas para reversão dos danos ambientais e recuperação das áreas degradadas; IV – constituir áreas para atender às demandas habitacionais; (...).

Conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

2009, a maior parte da poligonal da gleba, 40,00 ha, (91,32%), localiza-se em Zona Urbana de Expansão e Qualificação – ZUEQ, em que é composta por áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional. Um trecho de 3,8 ha (8,68%), encontra-se na Macrozona Rural, na Zona Rural de Uso Controlado e não foi considerada para os fins urbanísticos deste projeto, mantendo suas características atuais. As novas áreas habitacionais a serem ofertadas estão em acordo com a ETU 01/2020 -Expansão de Santa Maria e com a DIUPE nº 30/2022 que trazem diretrizes quanto ao sistema viário e circulação, uso e ocupação do solo, áreas públicas e densidade populacional.

Em relação ao aspecto ambiental e à legislação ambiental, a área em estudo está, em parte, inserida APA do Planalto Central e próximo ao Parque Urbano de Santa Maria, Parque Distrital do Gama e Parque Urbano do Gama. Ao considerar os raios de 5 km e 10 km, podem ser encontrados o Parque Distrital do Gama, Parque Ecológico Córrego da Onça, Parque Ecológico Lauro Müller e Parque Ecológico Luiz Cruls, que são UCs de Uso Sustentável e a Estação Ecológica da Universidade de Brasília (Fazenda Água Limpa) que é uma UCs de Proteção Integral. Não é esperada interferência do empreendimento sobre estas Unidades de Conservação. A poligonal do empreendimento compreende 3 corredores ecológicos. Na APP do Ribeirão Santa Maria se tem a Zona Suçuarana compreendendo um remanescente florestal de Cerrado. A Zona Lobo Guará está em uma porção onde já há um nível de degradação, mas com vegetação composta por árvores isoladas. E a Zona Sagui compreende a área minerada. O projeto de urbanismo prevê a ocupação na porção da gleba que se sobrepõem a Zona Lobo Guará e Zona Sagui que já apresentam um nível de degradação, sendo mantido conservados os remanescentes de vegetação da Zona Suçuarana pois estão em APP que tem como função a manutenção de corredores ecológicos.

A área de Influência Direta – AID, dos meios físico, biótico compreende a área onde se constituirá o empreendimento propriamente dito, e as áreas que serão principalmente afetadas pelo impacto devido ao efeito do aumento de fluxo de maquinários, como ruído e suspensão de particulados e impacto no fluxo viário devido ao aumento na circulação de veículos, pessoas e animais.

A Área de Influência Indireta – AII foi definida com a área da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Santa Maria.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

4. Da análise e recomendações

A análise do presente projeto de parcelamento foi realizado e em harmonia com a ótica da saúde coletiva, especificamente em relação à Vigilância em Saúde, e às competências legais e normativas da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde – DIVAL.

Considerando que a Vigilância Ambiental em Saúde é o conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde;

Considerando que essa análise se baseia nas informações sobre o parcelamento, contidas no documento RIVI;

Elencamos abaixo, as principais recomendações a serem consideradas:

4.1 - Animais sinantrópicos, reservatórios e vetores: Os ambientes naturais podem sofrer severas alterações com a presença humana. Essas alterações podem ter importância para a saúde coletiva. Como exemplo, os animais que anteriormente habitavam esses ambientes e suas adjacências, e outros que passaram a habitar a área devido à presença humana, podem ser atraídos devido à facilidade de acesso, alimento e moradia - os chamados animais sinantrópicos -, podem ser vetores, hospedeiros ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública, as zoonoses. São os saruês; catita; mico-estrela; rato do chão; rato do mato; rato da árvore, quati; capivara; morcegos; mosquitos; entre outros. Esses animais podem ser reservatórios e vetores de doenças de grande importância de saúde pública, a exemplo das arboviroses (dengue, zika, chikungunya, Febre Amarela), leishmaniose, hantavirose, raiva, leptospirose, doença de chagas. Corroborando com isso, o item 9.4, às páginas 101, apresenta as espécies de importância médico/sanitária, conforme segue:

“Os Culicidae, Psychodidae e Simuliidae são vetores de doenças e,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

nesse sentido, possuem alta relevância médica, veterinária e sanitária. Os Simuliidae podem transmitir a *Oncocercose* e a *Mansonelose*. Os *Phlebotominae* são importantes vetores de patógenos como *Leishmania spp.*, *Bartonella sp.* e diversos arbovírus (*Vesiculovirus*, *Phlebovirus*, *Orbivirus*) (FORATTINI, 1973; DUJARDIN et al., 1999, SHAW et al., 2003). Os *Culicidae*, por sua vez, podem transmitir malária, febre amarela e filariose bancroftiana. Atualmente existem cerca de 3.000 espécies de mosquitos descritas, entretanto, para maior parte dessas, as informações sobre a biologia e ecologia são inexistentes ou insuficientes (DIBO et al., 2011; CAMPBELL et al., 2002). De acordo com o boletim epidemiológico da Secretaria de Saúde do DF (2018), embora o DF não seja considerado área de transmissão da malária, a cada ano, esta região recebe um significativo número de casos oriundos de outras regiões do território nacional e internacional. Em 2016 foram registrados 140 casos suspeitos, desses, 29 foram confirmados (21%). Dos 29 casos alóctones, dois foram detectados na região de Santa Maria (6,9%). Em 2017, 170 pacientes apresentaram quadro suspeito de malária, sendo que, destes, 34 (20%) foram confirmados. Menor parte desses casos foram detectados na região de Santa Maria / Gama (5,8%) em comparação com a região centro-norte do DF (24%) que foi a de maior ocorrência. É relatado, no boletim epidemiológico sobre leishmaniose do DF (2018), a existência de 97 casos suspeitos de leishmaniose visceral, nos quais 26 foram confirmados (26%). Dos casos confirmados, 13 (50%) foram autóctones, ou seja, infectaram-se no DF. Considerando esses casos autóctones, a região norte do DF (Fercal, Sobradinho I-II e Planaltina) foi aquela com maior ocorrência (4 casos – 30%) e a região Sul (Gama / Santa Maria) com baixo risco de infecção. Nessa região foram registrados apenas dois casos de leishmaniose visceral os quais foram adquiridos em outras unidades da federação. Padrão similar é observado considerando os casos confirmados de leishmaniose tegumentar americana (LTA) em 2018 no DF (32 casos). Desses pacientes, a maior parte infectada (7 casos; 21%) foi diagnosticada na região sudoeste do DF (Águas Claras, Samambaia, Taguatinga) enquanto 3 (10%) foram diagnosticados na região Sul (Santa Maria/Gama). Considerando dados a respeito das arboviroses no DF (Boletim Epidemiológico do DF nº 4 – Dengue, Chikungunya e Zika), a região sul (Santa Maria



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

e Gama) é enquadrada como de baixa incidência para Dengue (3% dos casos confirmados) e sem casos confirmados de febre amarela, chikungunya e zika de 2018. Considerando o aumento do número de casos de leishmaniose visceral no período de 2015 (45 casos confirmados) à 2017 (56 casos confirmados) no DF, o estado de conservação da área de estudo, que possuem focos favoráveis à ocorrência e o estabelecimento de populações de importantes vetores de flavivírus, além da ocorrência de flebotomíneos e culicídeos, é recomendada atenção no monitoramento da população canina anteriormente a possíveis intervenções químicas com eutanásia de cães dessa região para evitar o aumento do número de casos de leishmaniose. Embora seja localidade de baixa ocorrência de Dengue, recomenda-se que seja aplicado na região o Manejo Integrado de Vetores. Tal prática consiste em diferentes métodos com foco principal na manutenção de baixos níveis populacionais dessas espécies vetoras por meio de Programas de Educação Ambiental que sejam efetivos em conscientizar a população local sobre a importância da eliminação dos focos de água parada que são favoráveis à reprodução desses mosquitos, do monitoramento populacional desses vetores, além do controle químico das populações de Culicidae, especialmente durante o período chuvoso, período no qual fêmeas com ovos ocorrem em maior número (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011; MORAIS et al., 2006).”

O item 9.4.4 –Mastofauna, às páginas 125 e seguintes, apresenta a tabela 9.6, que apresenta algumas dessas espécies de mamíferos que podem ser reservatórios ou vetores dessas doenças, como exemplos o mico-estrela, gambá, rato-de-chão, raposinha, lobo guará.

De acordo com o código de Saúde do Distrito Federal, Lei nº 5.321 de 2014, artigo 41, regulamentado pelo Decreto nº 37.078, “**Compete aos condomínios dos edifícios residenciais e comerciais e aos ocupantes de habitações individuais manter a higiene dos imóveis e adotar as medidas necessárias para evitar a entrada e a permanência de vetores, de animais sinantrópicos ou peçonhentos e de moluscos.**” Essas medidas devem ser perenes desde o início da instalação do parcelamento, buscando-se evitar assim, a exposição dos moradores



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

e visitantes. **Dessa forma, recomendamos que seja elaborado o Programa de monitoramento e Controle de Animais Sinantrópicos, Peçonhentos e Moluscos”, a ser executado nas fases de instalação e operação do parcelamento.**

4.2 – Animais peçonhentos: Os animais peçonhentos são de grande importância em saúde coletiva, tais como escorpiões; cobras; lagartas; aranhas e lacraias. No Distrito Federal, acidentes com eles são causas de muitas notificações nos sistemas de saúde, e internações, principalmente relacionados aos escorpiões. Dessa forma **elencamos abaixo algumas recomendações que devem ser inseridas no Programa de monitoramento e Controle de Animais Sinantrópicos, Peçonhentos e Moluscos:**

- Manter o local do empreendimento limpo;
- Acondicionar o lixo produzido em locais bem fechados, que impossibilite a entrada de outros animais, como baratas;
- Descartar o lixo armazenado em intervalos curtos de tempo, evitando grande acúmulo;
- Não jogar lixo no terreno do empreendimento;
- Evitar acúmulo de material de construção e lenhas;
- Manter a fossa das instalações prediais do empreendimento sempre fechada;
- Preservar os predadores naturais dos escorpiões, especialmente aves de hábitos noturno;
- Remover o entulho da obra em intervalos curtos;

4.3 – Qualidade da água para consumo humano: O item 11.2, às páginas 142 e seguintes, apresenta a concepção do sistema de abastecimento de água. Além dele, no item 11, infraestrutura, apresenta a tabela 11.1, na qual informa que a CAESB, por meio do Termo de Viabilidade de atendimento EPR-TVA nº 20/083, informa que há viabilidade de atendimento, com interligação com a rede existente. No item 11.2, há a apresentação da alternativa de abastecimento, com interligação com o sistema existente. O sistema concebido consiste na implantação de uma adutora e uma rede



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

de distribuição de água para o parcelamento Santa Maria II. Essa adutora partirá de uma interligação com o sistema de abastecimento de água da CAESB, que é atendida pelo Sistema Produtor Descoberto. Tanto a rede de distribuição como a adutora que abastecerão o parcelamento Santa Maria II serão em PEAD e deverão ser dimensionadas de forma a atender os parâmetros normativos e recomendações da CAESB. Posteriormente, o sistema de abastecimento de água deverá ser doado para a Companhia. Dessa forma, o sistema de abastecimento de água proposto contará com uma adutora de água tratada em PEAD, um hidrante, duas válvulas redutoras de pressão e uma rede de distribuição de água em PEAD. Nessa situação, como a água será fornecida pela CAESB, e o tratamento da água será conforme os padrões de potabilidade previstos na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021. A referida Portaria define esse sistema como Sistema de Abastecimento de água para Consumo Humano – SAA. No SAA, o tratamento é realizado pela concessionária de serviços públicos, CAESB, que faz todo o controle da qualidade da água para consumo humano.

4.4- Esgotamento Sanitário: O item 11.4 aborda o Sistema de Esgotamento Sanitário – SES. Nele, é apresentado a concepção do SES. A proposta neste Estudo de Concepção para o esgotamento sanitário do parcelamento foi elaborada com base no Termo de Viabilidade de Atendimento (TVA) Nº 20/083 emitido pela Superintendência de Projetos EPR/DE da CAESB. O sistema proposto neste Estudo de Concepção prevê a construção de uma rede coletora em PVC e um sifão invertido, que conduzirão todo o esgoto do empreendimento para uma Elevatória de Esgoto Bruto (EEB). A partir dela, o esgoto será recalcado através de uma Linha de Recalque para uma rede de esgotamento sanitário proposta, que se localiza às margens da DF-290. Assim, o esgoto chegará ao PV mais a montante dessa rede e seguirá por gravidade até um ponto de interligação do sistema existente de esgotamento sanitário da CAESB, inserido na bacia de atendimento da ETE Alagado.

Independentemente da solução adotada para o SES, **ressaltamos que é importante que todo o Sistema de Esgotamento Sanitário deve ser**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

concebido e executado de acordo com as normativas vigentes pelo prestador de serviços e pela reguladora de serviços públicos, dentre outras. Isso para garantir maior segurança em termos sanitários para o empreendimento.

4.5 - Drenagem de águas pluviais: O item 11.5, às páginas 169 e seguintes, aborda a drenagem pluvial. Para o sistema de drenagem de águas pluviais, a NOVACAP emitiu um despacho informando que existe rede de drenagem pluvial pública implantada e projetada que interfere com a poligonal do Santa Maria II. Além disso, também foi constatado que no sistema de drenagem público não possui capacidade de atender ao empreendimento, e, portanto, deve ser elaborado um projeto de sistema de drenagem pluvial completo para a região. Dessa forma, foram apresentadas duas alternativas para o sistema de drenagem do parcelamento. Ambas as alternativas propõem redes de drenagem que escoarão o deflúvio do empreendimento a estruturas de controle de quantidade e qualidade que atendem a Resolução nº 9 da ADASA. Como destino final, o deflúvio será lançado para os dois cenários no Ribeirão Santa Maria, a vazões de pré-desenvolvimento, conforme previsto pela Resolução nº 9 da ADASA. a alternativa 01 apresenta uma vazão de projeto de chegada à Bacia 02 inferior em 1,14 m³/s ao ser comparada com a Alternativa 02, devido as contribuições que foram previstas de serem lançadas na Bacia exterior à poligonal do parcelamento. Dessa maneira, o deflúvio da Área de Contribuição 5 (AC 5), ao não ser direcionado para a Bacia 02, torna possível se ter uma bacia de retenção 3 com dimensões inferiores à do cenário 2. Contudo, em relação à Alternativa 01, ao ser lançado um deflúvio na bacia existente da NOVACAP que não pertence ao empreendimento Santa Maria II, torna-se necessário estudar sua capacidade de suporte com esse aumento de contribuição, bem como deverá ser obtida uma autorização da NOVACAP para utilização dessa bacia. A alternativa 02, por sua vez, apresenta todo seu sistema concebido no interior da poligonal do parcelamento, não necessitando de estudos da bacia existente da NOVACAP. Nesse sentido, o fato de toda a infraestrutura de drenagem pluvial ser desenvolvida dentro do empreendimento faz com que seja minimizado os riscos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

de interferências com infraestruturas já existentes. Em contrapartida, essa Alternativa 2 apresenta maiores contribuições de água escoada para o sistema de drenagem interno à poligonal do Santa Maria II, o que torna-se necessário ter uma maior dimensão da bacia de detenção 3, bem como exige maior dimensionamento de parcela da rede de drenagem pluvial.

Independentemente da alternativa que será adotada, **recomendamos que o sistema de drenagem pluvial do empreendimento siga as normas e padrões da resolução ADASA nº 09/2011, além de observar as normas da NOVACAP para o sistema de drenagem pluvial. Recomendamos também que elaborado um Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Pluvial, estritamente vinculado ao programa de controle e monitoramento ambiental das obras e ao programa de controle e monitoramento de recursos hídricos, e outros programas previstos, a ser inserido no item 14, Planos e Programas de Acompanhamento e Monitoramento, às páginas 214 e seguintes.**

Além disso, recomendamos que seja dada uma atenção especial em espaçamentos com concentração de efluentes no sistema de drenagem, pois esses podem servir de crescimento para insetos, dentre eles os do gênero culex, cujas larvas são aderidas em pedras, madeiras, folhas ou paredes em locais com água encachoeirada, causando transtornos aos trabalhadores e moradores do parcelamento.

4.6 Resíduos Sólidos: No item 11, infraestrutura, a tabela 11.1 apresenta a resposta do SLU sobre a consulta de viabilidade para atendimento do parcelamento em tela. O SLU informa que há viabilidade de atendimento para a coleta de resíduos domiciliares. Além disso, informa que estabelecimentos enquadrados como grandes geradores devem adotar solução independente. O item 11.6, às páginas 188 e seguintes, apresenta o sistema de coleta de resíduos sólidos. Neste item, segundo o SLU, nas proximidades da área do empreendimento já é realizado a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais. Em relação ao empreendimento, será necessária



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

uma infraestrutura para a coleta e o transporte dos resíduos gerados pelos estabelecimentos, de modo que favoreça a realização contínua das coletas domiciliares em vias e logradouros públicos, composto por um sistema viário pavimentado e nas dimensões, que permita manobras dos caminhões compactadores variando de (15 a 21 m³). As novas áreas urbanizadas já estão incluídas no escopo da varrição e limpeza corretiva das vias e logradouros públicos do Distrito Federal. Os resíduos sólidos domiciliares (lixo) deverão ser armazenados dentro dos estabelecimentos geradores e retirados nos dias e horários estabelecidos para cada tipo de coleta, ou seja, a separação e armazenamento provisório do lixo gerado são de responsabilidade do gerador. O gerador de resíduos deverá providenciar por meios próprios os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos gerados, levando em consideração suas características e quantitativos, bem como as recomendações determinadas pela ABNT. O SLU fornece pouca orientação sobre o tipo de cestos coletores (lixeira/recipientes) de resíduos em calçadas e passeios públicos, que devem seguir os padrões adotados no DF. A coleta dos resíduos de serviços de saúde, entulhos de construção civil, coletas de grandes fontes geradoras, entre outros, não estão no escopo dos serviços oferecidos pelo SLU, sendo recomendado pela Autarquia que o gerador seja responsável pelo destino adequado. Os resíduos produzidos durante a etapa de implantação do empreendimento que são classificados como resíduos da construção civil deverão providenciar a coleta por veículo cadastrado no SLU e disposição final na Unidade de Recebimento de Entulho (URE), ou em outro local ambientalmente adequado, dependendo do tipo de resíduo. Já o item 14.5, programa de gerenciamento de resíduos sólidos, às páginas 219 e seguintes, apresenta o programa, seus objetivos e medidas de controle. O item não deixa claro se esse gerenciamento será apenas para os resíduos produzidos durante a instalação ou se durante a operação do empreendimento. Os resíduos sólidos da construção civil são majoritariamente produzidos durante a fase de instalação do empreendimento. No entanto, na fase de operação há, na grande maioria, a produção de resíduos sólidos domiciliares.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

A presença de resíduos da construção civil, domiciliares ou comerciais, sem uma gestão estabelecida, pode ser um importante fator de atratividade e proliferação de animais sinatrópicos e peçonhentos, como ratos, baratas, cobras, mosquitos e escorpiões, além de ser uma potencial fonte de poluição do solo, subsolo, e recursos hídricos. Os resíduos sólidos, tanto domiciliares como da Construção civil, deverão ser geridos de forma a evitar a atratividade de animais sinatrópicos bem como as contaminações de solo e água, tendo também o cuidado de se fazer o isolamento da central de armazenagem temporária, caso houver.

Dessa forma, recomendamos a elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, para a fase de instalação do empreendimento, fase em que majoritariamente serão produzidos resíduos da construção civil. Orientamos para a estrita observância das normativas legais relacionadas à gestão de resíduos da construção civil em especial a Resolução Conama N° 307/2002, Lei Distrital 4.704/2011, e outros dispositivos legais. Na fase de operação do empreendimento é importante a efetivação do Programa de gerenciamento de resíduos sólidos- PGRS, programa majoritariamente aplicado na fase de operação do empreendimento, com enfoque na gestão dos resíduos domiciliares, pois esses serão majoritariamente os resíduos gerados. Também, orientamos para que este programa deve estar estritamente relacionado e integrado ao Plano de Educação Ambiental –PEA, que será abordado abaixo. Além disso, na fase De operação, na qual haverá a produção de resíduos sólidos domiciliares, é importante atender em especial à Lei Nacional n° 12.305/2010, à Lei Distrital n°5.418/2014, que instituiu a Política Distrital de Resíduos Sólidos, seus decretos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

regulamentares, e a Lei Distrital Nº. 4704/2011.

4.7– Poluição atmosférica: O item 14.4, às páginas 215 e seguintes, apresenta o Programa de Controle e Monitoramento de emissões Atmosféricas. Nele, os objetivos são controlar e monitorar as emissões de materiais particulados; indentificar analisar e mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes das intervenções de obras de implantação do parcelamento; e avaliar a eficácia das medidas de controle e monitoramento implantadas.

Os efeitos da alteração do ar serão percebidos na etapa de terraplanagem e implantação da infraestrutura. Para a sua mitigação, recomenda a adoção de medidas que minimizem o aporte de particulados na atmosfera, como os métodos úmidos, que são conhecidos por atuarem de forma eficaz neste problema. Nos processos de terraplanagem, além de se reduzir a emissão de poeira, o uso de água é indicado para aumentar a compactação do solo. Nos procedimentos de britagem e perfuração, a água atua na refrigeração do equipamento e na redução das emissões. Para o funcionamento de máquinas e veículos à diesel, todos os equipamentos utilizados deverão ser homologados e certificados quanto ao índice de fumaça (opacidade) em aceleração livre, através do procedimento de ensaio descrito na Norma NBR-13037 - Gás de Escapamento Emitido por Motor Diesel em Aceleração Livre - Determinação da Opacidade regulamentado pela Resolução Conama nº 16/95.

Recomendamos que seja efetivado o referido programa, pois em específico a emissão e suspensão de material particulado deve ser monitorada e remediada como medida de proteção da saúde. Porquanto a suspensão de material no ar é um fator de desencadeamento de doenças do sistema cardiovascular e sistema respiratório. Essa medida deve ser preventiva e corretiva, evitando assim que os trabalhadores e terceiros, no canteiro de obras, venham a se adoecer por essa via. Além disso, a aspersão de água nos locais onde houver suspensão de material particulado deve acontecer diariamente principalmente nos períodos secos do ano.

4.8– Educação Ambiental – O item 14.7, Programa de Educação Ambiental – PEA, às páginas 222 e seguintes, apresenta o programa e seus objetivos. O PEA deverá ser transversal, sendo importante sua observância na execução de todos os outros



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

programas previstos para o parcelamento.

É importante que o Programa de Educação Ambiental seja implementado na fase de instalação da obra, no entanto, tão importante quanto, é que o Plano de Educação Ambiental seja implementado e integrado na fase de operação do empreendimento. Isso porque para garantir uma boa qualidade de vida tanto para os operários, como para os moradores do empreendimento, é necessário que esse programa seja efetivado, pois ele possui transversalidade com todos os outros programas previstos.

Por fim, **RECOMENDAMOS PARA** a mais completa efetivação de todos os programas e de todas as recomendações, para as fases de instalação e/ou na fase de operação do empreendimento, de modo que sejam implementados nas formas mais seguras e sustentáveis possíveis, para proporcionar maior conservação da biodiversidade, qualidade de vida e bem-estar da população impactada direta e indiretamente pelo empreendimento.

Brasília, 03 de setembro de 2023.

João Suender Moreira
Especialista em Saúde - Biólogo
Matrícula 0188823-4

C. ANEXO C – LAUDOS DE ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL

FICHA DE ANÁLISE

 Secretaria de Estado de Saúde
 MS SIS - 00003-07

PRODUTO: Água – Ponto 1 (Próximo a Chácara 6)

DATA DA COLETA DA AMOSTRA: 05/02/2019

PERÍODO DA ANÁLISE: INÍCIO: 05/02/2019

CONDIÇÕES DA EMBALAGEM: Boa

SOLICITADO POR: Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental

COLETADO POR: Laboratório Quinosan

TÉRMINO DA ANÁLISE: 14/02/2019

O.S: 1713

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS			
PARAMETROS ANALISADOS	RESULTADOS	UNIDADES	VALORES DE REFERÊNCIAS
Odor	Inodoro	--	Inodoro
Sabor	NR	--	Insípido
Aspecto	Límpido	--	Límpido
Cor Aparente	2,85	uH	15,0
pH	5,95	--	6 a 9,5
Turbidez	1,14	NUT	5,0
Cloro	ND	mg/L	2,0
Alcalinidade Total	15,18	mg/L	280,0
Dureza	4,08	mg/L	500,0
Ferro	0,16	mg/L	0,3
Oxigênio	6,31	mg/L	--
Fósforo	ND	mg/L	0,025
Condutividade	24,5	µs/cm	3.000,0
Manganês	ND	mg/L	0,1
DQO	12,4	mg/L	--
DBO	3,10	mg/L	--
Nitrogênio	< 1,00	mg/L	2,00
Cloreto	1,43	mg/L	250,0
TDS	5,69	mg/L	500,0
Nitrito	0,37	mg/L	1,0
Nitrato	1,25	mg/L	10,0

* ND: Não Detectado *NR: Não Realizado

RESULTADOS MICROBIOLÓGICOS				
BACTERIAS	INCUBAÇÃO		RESULTADOS	PADRÃO MÁXIMO
	TEMP	INCUBAÇÃO		
Mesófilo	37°C	48 h	149,0/ml	500/ml
ENTEROBACTÉRIAS				
-NMP Coliformes totais	37°C	48 h	Presente	Ausência
-NMP Coliformes fecais	44,5°C	24 h	Ausente	Ausência
E.coli	37°C	24 h	Ausente	Ausência
Clostridium	45°C	24 h	Ausente	Ausência
Salmonella ssp	37°C	5 d	Ausente	Ausência

AValiação: Esta água não está em conformidade com a portaria PRC n° 5, de 28 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO: Produto em condições higiênico-sanitárias. **Insatisfatório!**

Metodologia empregada: Portaria PRC n° 5, de 28 de setembro de 2017.

QUINOSAN Laboratório Químico Ltda.

DATA: 14/02/2019

RESPONSÁVEL:



 ELIAS DIVINO SABA
 CRQ-XII N°12100007

FICHA DE ANÁLISE

 Secretaria de Estado de Saúde
 MS SIS - 00003-07

 PRODUTO: Água – Ponto 2 (Chácara 10)
 DATA DA COLETA DA AMOSTRA: 05/02/2019
 PERÍODO DA ANÁLISE: INÍCIO: 05/02/2019
 CONDIÇÕES DA EMBALAGEM: Boa

 SOLICITADO POR: **Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental**
 COLETADO POR: Laboratório Quinosan
 TÉRMINO DA ANÁLISE: 14/02/2019
 O.S: 1713

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS			
PARAMETROS ANALISADOS	RESULTADOS	UNIDADES	VALORES DE REFERÊNCIAS
Odor	Inodoro	--	Inodoro
Sabor	NR	--	Insípido
Aspecto	Límpido	--	Límpido
Cor Aparente	2,63	uH	15,0
pH	5,80	--	6 a 9,5
Turbidez	1,92	NUT	5,0
Cloro	ND	mg/L	2,0
Alcalinidade Total	15,18	mg/L	280,0
Dureza	8,16	mg/L	500,0
Ferro	0,14	mg/L	0,3
Oxigênio	5,29	mg/L	--
Fósforo	ND	mg/L	0,025
Condutividade	16,5	µs/cm	3.000,0
Manganês	ND	mg/L	0,1
DQO	11,4	mg/L	--
DBO	2,9	mg/L	--
Nitrogênio	< 1,00	mg/L	2,00
Cloreto	1,43	mg/L	250,0
TDS	18,4	mg/L	500,0
Nitrito	0,16	mg/L	1,0
Nitrato	1,24	mg/L	10,0

* ND: Não Detectado *NR: Não Realizado

RESULTADOS MICROBIOLÓGICOS				
BACTERIAS	INCUBAÇÃO		RESULTADOS	PADRÃO MÁXIMO
	TEMP	INCUBAÇÃO		
Mesófilo	37°C	48 h	249,0/ml	500/ml
ENTEROBACTÉRIAS				
-NMP Coliformes totais	37°C	48 h	Presente	Ausência
-NMP Coliformes fecais	44,5°C	24 h	Ausente	Ausência
E.coli	37°C	24 h	Ausente	Ausência
Clostridium	45°C	24 h	Ausente	Ausência
Salmonella ssp	37°C	5 d	Ausente	Ausência

AValiação: Esta água não está em conformidade com a portaria PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO: Produto em condições higiênico-sanitárias. **Insatisfatório!**
 Metodologia empregada: Portaria PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017.

QUINOSAN Laboratório Químico Ltda.
DATA: 14/02/2019

RESPONSÁVEL:


 ELIAS DIVINO SABA
 CRQ-XII N°12100007

D. ANEXO D - LAUDO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA



EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E FUNDAÇÕES LTDA

Sondagens • Projetos Geotécnicos • Consultoria • Execução

Brasília/DF, 26 de julho de 2018.

À

Direcional Engenharia

Ref.: 6065/18

NORMAS TÉCNICAS

NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

NBR 9603 – Sondagem a trado;

NBR 6122 – 2010- Projeto e Execução de Fundações;

NBR 13441 – Rochas e solos.

Prezados Senhores:

Apresentamos em anexo, o resultado da sondagem de recolhimento, executada para obra em epígrafe. Foram executados 13 (treze) furos de sondagem e perfurados um total de 41,18 metros. A perfuração foi feita pelo processo com circulação de água, e protegida por um revestimento de 63,50 mm de diâmetro. Durante a sondagem, foi executado de metro em metro o ENSAIO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA, o qual consiste em se contar o número de golpes necessários para que um peso de 65 kg caindo de 75 cm de altura faça um barrilete amostrador penetrar 30 cm no terreno. A extração das amostras foi feita com cravação de um AMOSTRADOR PADRONIZADO de 34,9 mm e 50,8 mm de diâmetros, interno e externo, respectivamente.

O número de golpes obtidos fornece a compacidade dos solos de predominância siltosa ou arenosa, e a consistência dos solos de predominância argilosa.

Nas sondagens em que o NÍVEL D'ÁGUA é encontrado, mede-se o mesmo 24 horas após sua ocorrência, período este, suficiente para sua estabilização.

O perfil geotécnico obtido representa apenas uma sequência provável das camadas entre as sondagens executadas.

As cotas dos furos estão referidas ao RN assinalado na planta de locação que acompanha o relatório.

Todas as demais especificações estão contidas no desenho em anexo.

Permanecendo ao inteiro dispor de V.sas, subscrevemo-nos.

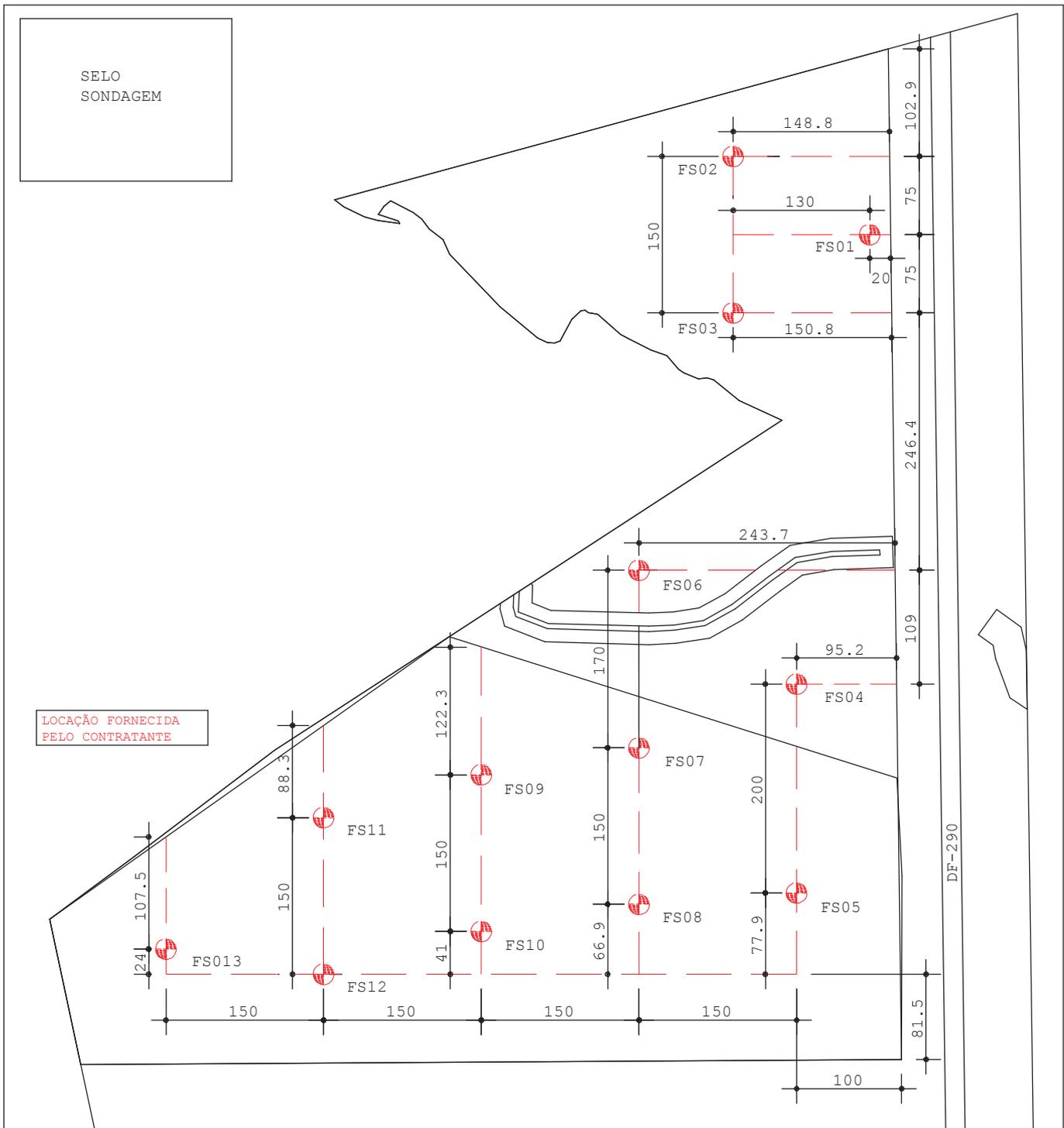
Atenciosamente,

EMBRE – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA

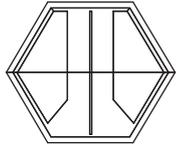
1 Relatório Técnico de Sondagem: 6065/18

Ed. SIA Centro Empresarial, SIA Trecho 03 Lote, 625/695, Bloco A, Sala 222 Guará/DF - CEP: 71.200-030

Tel: +55-61-3233-1033 – 3233-0332 – www.embre.com.br



EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA.				
PLANTA DE LOCAÇÃO DOS FUROS				
CLIENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA				
LOCAL: QUINHÃO 23 ÁREA REMANESCENTE II SANTA MARIA / DF				
DATA: 09/07/2018	REL.N. ° 6065/18	ESCALA: 1:5600	DESENHO: FRANCISCO	FOLHA: 02
EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA.				



EMBRE

SONDAGENS
FUNDAÇÕES
PROJETOS
CONSULTORIA
(61) 3233-1033

Cód.Obra 6065		CLIENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A		FURO N. F01	SONDAGEM A PERCUSSÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO SOLO														
LOCAL: QUINHÃO 23 ÁREA REMANESCENTE - SANTA MARIA/DF				DATA INICIO: 09/07/2018	N. RELATÓRIO: 6065/2018	FOLHA: 03													
NÍVEL DE ÁGUA E MÉTODO	Profundidade (m)	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO - SPT		GRÁFICO DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO N 30cm INICIAIS/FINAIS	Limite sondagem= 4,20 m NA = Não encontrado													
			30 cm Inicial 1. e 2.	30 cm Final 2. e 3.															
	0,45	Argila	0	0		CLASSIFICAÇÃO DO SOLO Argila Arenosa, Cor variegada, Muito mole Argila Arenosa, Cor variegada, Média(o) Areia Siltosa, Cor variegada, Compacta(o) Areia Siltosa, Cor variegada, Muito Compacta(o) Areia Siltosa, Cor variegada, Muito Compacta(o)													
	1,45	Argila	5	8															
	2,45	Areia	22	32															
	3,45	Areia	35	54															
	4,10	Areia	41/10	--															
OBS:		TC: Trado Concha; TH - Trado Helicoidal; CA: Circulação de Água; REV: Revestimento; Sondador: Rafael				LAVAGEM POR TEMPO <table border="1"> <thead> <tr> <th>TEMPO (min)</th> <th>Profundidade (m)</th> <th>Avanço (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10</td> <td>4,10 - 4,15</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>4,15 - 4,18</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>4,18 - 4,20</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table> OBS: Sondagem paralisada após execução do ensaio de avanço da perfuração, por lavagem, conforme item 4.4 da NBR 6484/80.		TEMPO (min)	Profundidade (m)	Avanço (cm)	10	4,10 - 4,15	5	10	4,15 - 4,18	3	10	4,18 - 4,20	2
TEMPO (min)	Profundidade (m)	Avanço (cm)																	
10	4,10 - 4,15	5																	
10	4,15 - 4,18	3																	
10	4,18 - 4,20	2																	

	EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E FUND. LTDA	
	Site: www.embre.com.br E-mail: embre@embre.com.br (61) 3233 - 1033	
RN: 0,00	Área/Profde.	Sondagens Fundações Projetos Consultorias
Cota: --	16,36	

Cód.Obra 6065		CLIENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A		FURO N. F04	SONDAGEM A PERCUSSÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO SOLO													
LOCAL: QUINHÃO 23 ÁREA REMANESCENTE - SANTA MARIA/DF				DATA INICIO: 09/07/2018	N. RELATÓRIO: 6065/2018	FOLHA: 06												
NÍVEL DE ÁGUA E MÉTODO	Profundidade (m)	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO - SPT		GRÁFICO DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO N 30cm INICIAIS/FINAIS	Limite sondagem= 0,25 m NA = Não encontrado												
			30 cm Inicial 1. e 2.	30 cm Final 2. e 3.			0 10 20 30 40 50 											
REV CA TH	0,22	Areia	50/22	--		CLASSIFICAÇÃO DO SOLO Areia Argilosa, Cor variegada, Muito Compacta(o) LAVAGEM POR TEMPO <table border="1"> <thead> <tr> <th>TEMPO (min)</th> <th>Profundidade (m)</th> <th>Avanço (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10</td> <td>0,22 - 0,24</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>0,24 - 0,25</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>0,25 - 0,25</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> OBS: Sondagem paralisada após execução do ensaio de avanço da perfuração, por lavagem, conforme item 4.4 da NBR 6484/80.		TEMPO (min)	Profundidade (m)	Avanço (cm)	10	0,22 - 0,24	2	10	0,24 - 0,25	1	10	0,25 - 0,25
TEMPO (min)	Profundidade (m)	Avanço (cm)																
10	0,22 - 0,24	2																
10	0,24 - 0,25	1																
10	0,25 - 0,25	0																
OBS:		TC: Trado Concha; TH - Trado Helicoidal; CA: Circulação de Água; REV: Revestimento; Sondador: Rafael																

	EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E FUND. LTDA Site: www.embre.com.br E-mail: embre@embre.com.br (61) 3233 - 1033	
	RN: 0,00 Cota: --	Área/Profde. 0,00

Cód.Obra 6065		CLIENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A		FURO N. F07		SONDAGEM A PERCUSSÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO SOLO													
LOCAL: QUINHÃO 23 ÁREA REMANESCENTE - SANTA MARIA/DF				DATA INICIO: 17/07/2018		N. RELATÓRIO: 6065/2018													
				DATA TÉRMINO: 17/07/2018		FOLHA: 09													
NÍVEL DE ÁGUA E MÉTODO	Profundidade (m)	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO - SPT		GRÁFICO DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO N 30cm INICIAIS/FINAIS	Limite sondagem= 1,92 m NA inicial = 1,88 NA (24h) = 1,61													
			30 cm Inicial 1. e 2.	30 cm Final 2. e 3.															
0,45	Areia	0	0	Areia Argilosa, Cor variegada, Fofa (o)															
	1,45	Areia	7	8	Areia Argilosa, Cor variegada, Pouco compacta(o)														
	1,91	Areia	60/5	--	Areia Argilosa, Cor variegada, Muito Compacta(o)														
						LAVAGEM POR TEMPO <table border="1"> <thead> <tr> <th>TEMPO (min)</th> <th>Profundidade (m)</th> <th>Avanço (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10</td> <td>1,91 - 1,92</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>1,92 - 1,92</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>1,92 - 1,92</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> <p>OBS: Sondagem paralisada após execução do ensaio de avanço da perfuração, por lavagem, conforme item 4.4 da NBR 6484/80.</p>		TEMPO (min)	Profundidade (m)	Avanço (cm)	10	1,91 - 1,92	1	10	1,92 - 1,92	0	10	1,92 - 1,92	0
TEMPO (min)	Profundidade (m)	Avanço (cm)																	
10	1,91 - 1,92	1																	
10	1,92 - 1,92	0																	
10	1,92 - 1,92	0																	
OBS:		TC: Trado Concha; TH - Trado Helicoidal; CA: Circulação de Água; REV: Revestimento; Sondador: Rafael																	

		EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E FUND. LTDA Site: www.embre.com.br E-mail: embre@embre.com.br (61) 3233 - 1033	
RN:	0,00	Área/Profde.	
Cota:	--		2,09
	1,61 m		

Sondagens — Fundações
— Projetos — Consultorias

Cód.Obra 6065		CLIENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A		FURO N. F10	SONDAGEM A PERCUSSÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO SOLO	
LOCAL: QUINHÃO 23 ÁREA REMANESCENTE - SANTA MARIA/DF				DATA INICIO: 18/07/2018	N. RELATÓRIO: 6065/2018	FOLHA: 12
NÍVEL DE ÁGUA E MÉTODO	Profundidade (m)	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO - SPT		GRÁFICO DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO N 30cm INICIAIS/FINAIS	Limite sondagem= 0,29 m NA = Não encontrado
			30 cm Inicial 1. e 2.	30 cm Final 2. e 3.		
REV TH CA TC	0,28	Areia	50,28	--		CLASSIFICAÇÃO DO SOLO Areia Argilosa, Cor variegada, Muito Compacta(o)
LAVAGEM POR TEMPO						TEMPO (min) Profundidade (m) Avanço (cm) ----- 10 0,28 - 0,29 1 10 0,29 - 0,29 0 10 0,29 - 0,29 0 ----- OBS: Sondagem paralisada após execução do ensaio de avanço da perfuração, por lavagem, conforme item 4.4 da NBR 6484/80.
OBS: TC: Trado Concha; TH - Trado Helicoidal; CA: Circulação de Água; REV: Revestimento; Sondador: Rafael						

		EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E FUND. LTDA Site: www.embre.com.br E-mail: embre@embre.com.br (61) 3233 - 1033	
RN:	0,00	Área/Profde.	
Cota:	--	0,00	
	--		

Sondagens Fundações
Projetos Consultorias

Cód.Obra 6065		CLIENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A		FURO N. F13		SONDAGEM A PERCUSSÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO SOLO			
LOCAL: QUINHÃO 23 ÁREA REMANESCENTE - SANTA MARIA/DF				DATA INICIO: 09/07/2018		N. RELATÓRIO: 6065/2018			
				DATA TÉRMINO: 09/07/2018		FOLHA: 15			
NÍVEL DE ÁGUA E MÉTODO	Profundidade (m)	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO - SPT		GRÁFICO DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO N 30cm INICIAIS/FINAIS 				
			30 cm Inicial 1. e 2.	30 cm Final 2. e 3.					
			0,45	Argila				0	0
			1,45	Argila				5	6
			2,45	Areia				7	10
			3,45	Areia				11	15
			4,45	Areia				26	36
			5,45	Areia				64	78
			6,15	Areia				40/15	--
			OBS:					TC: Trado Concha; TH - Trado Helicoidal; CA: Circulação de Água; REV: Revestimento; Sondador: William	

Limite sondagem= 6,26 m
NA inicial = 2,90 | NA (24h) = 2,48

CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

- Argila Arenosa, Cor variada, Muito mole
- Argila Arenosa, Cor variada, Média(o)
- Areia Argilosa, Cor variada, Mediamente Compacta(o)
- Areia Argilosa, Cor variada, Mediamente Compacta(o)
- Areia Argilosa, Cor variada, Compacta(o)
- Areia Argilosa, Cor variada, Muito Compacta(o)
- Areia Argilosa, Cor variada, Muito Compacta(o)

LAVAGEM POR TEMPO		
TEMPO (min)	Profundidade (m)	Avanço (cm)
10	6,15 - 6,20	5
10	6,20 - 6,24	4
10	6,24 - 6,26	2

OBS: Sondagem paralisada após execução do ensaio de avanço da perfuração, por lavagem, conforme item 4.4 da NBR 6484/80.

EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E FUND. LTDA

Site: www.embre.com.br E-mail: embre@embre.com.br (61) 3233 - 1033

RN:	0,00	Área/Profde.	
Cota:	--		17,24
	2,48 m		

Sondagens Fundações

Projetos Consultorias



Prêmio José Henrique Feitosa



**PRÊMIO CBIC DE INOVAÇÃO
E SUSTENTABILIDADE**



EMBRE – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA

16 Relatório Técnico de Sondagem: 6065/18

Ed. SIA Centro Empresarial, SIA Trecho 03 Lote, 625/695, Bloco A, Sala 222 Guará/DF - CEP: 71.200-030

Tel: +55-61-3233-1033 – 3233-0332 – www.embre.com.br



www.paranoaconsult.com.br